

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 15/2025

Objeto: Contratação direta da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades – CNPJ 57.318.065/0001-05, para capacitação de servidores no curso “LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal”

Setor Interessado: Mesa Diretora

Petição Inicial: Documento de formalização de Demanda

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 25 de abril de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025

CÂMARA M. DE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTRARIA N° 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emilia Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

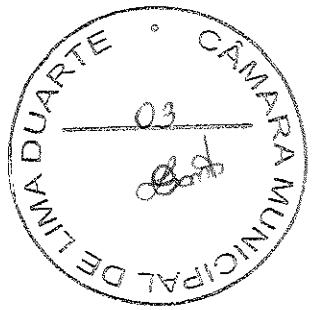
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 15/2025 – Contratação direta da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades – CNPJ 57.318.065/0001-05, para capacitação de servidores no curso “LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal”

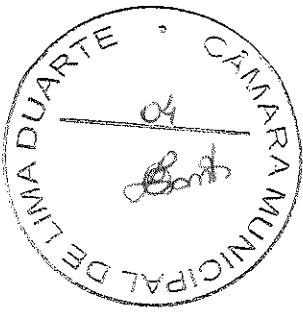
Certifico que, em **25 de abril de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Documento de Formalização de Demanda**, protocolado em **25/04/2025** oriundo da Secretaria Geral.

Acompanha o referido **Documento de Formalização de Demanda**: o **Termo de Referência, minuta de contrato**, conteúdo programático com valor do curso e documentos da empresa.

Lima Duarte, 25 de abril de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº ____/2025

1. Setor requisitante:

(x) Mesa Diretora () Secretaria (x) CAC () Assessoria Técnica

() Controle Interno

Responsável pela demanda: Fábio Pereira Vieira

2. Objeto da futura contratação:

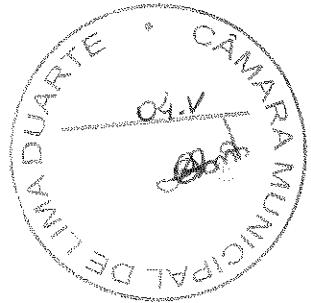
O presente documento de formalização de demanda tem por objetivo a contratação direta, mediante inexigibilidade, de empresa especializada para a capacitação e inscrição de servidores no curso: LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal; ofertado pelo Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades - CNPJ nº 57.318.065/0001-05 - e ministrado por Rogério Alessi e Taciane Florindo.

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, "f" da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- a. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;
- b. Possui profissionais de notória especialização, conforme atestam currículos em anexo;
- c. Natureza singular do objeto, sendo impossível encontrar objeto que satisfaça o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea que possibilite critérios objetivos de comparação.

A escolha do prestador do serviço foi feita com base nas seguintes razões:

- a) Conteúdo direcionado especificamente para a rotina de Câmaras Municipais;
- b) Conteúdo programático do curso a ser contratado;
- c) Carga horária de 12 (doze) horas de aulas, todas on line com acesso a gravação por 90 dias.
- d) Mais três horas extras com os professores, após a conclusão do curso, para esclarecimento dos servidores, de forma exclusiva.
- e) Fornecimento de minutas editáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Objeto existente em almoxarifado:

(X) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Curso: LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal; ofertado pelo Instituto Inova Cidades e ministrado por Rogério Alessi e Taciane Florindo.

Inicia no dia 06/05/2025, seguido de mais cinco encontros semanais, sempre das 09:00 às 11:00.

O curso possui carga horária total de 12 (doze) horas de aulas, todas on line com disponibilização de acesso à gravação por 90 dias, mais três horas extras e exclusivas após a conclusão do curso para esclarecimento dos servidores de cada Câmara.

O conteúdo é direcionado especificamente para a rotina de Câmaras Municipais e ainda inclui o fornecimento de minutas editáveis.

A aquisição visa o pagamento de inscrições a serem preenchidas pelos servidores: Emilia Mansur de Souza Figueiredo (Chefe de Secretaria), Fernanda Cristina dos Santos (Assistente Administrativo e Agente de Contratação), Paulo Sergio de Souza Cunha (Assistente Administrativo), Jozielly Maria D'Avila (Assessora Técnica, Financeira e Contábil), Aline Vicentina Fidelis (Controle Interno) e Aline Lillian Pereira Nunes (Assessora Parlamentar).

Descrição	Quantidade	Valor	Subtotal
Inscrição	01	R\$980,00	R\$980,00
Inscrição carona	06	R\$200,00	R\$1.200,00
		Total	R\$2.180,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

- Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Serviço comum não continuado
 Serviço comum continuado



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Locação de imóvel
 Outros: Aquisição de bem imóvel.

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

- Sim, código nº 014.
 Não previsto.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação visa o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, exigência inclusive do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Até a presente data a Câmara Municipal não implementou de forma efetiva e na última pesquisa realizada pelo TCEMG todas as respostas referentes à implantação da LGPD foram negativas, expondo a administração a penalidades.

O tema é complexo e mesmo para a contratação de assessoria e dos trabalhos de encarregado é necessário o mínimo de conhecimento dos servidores a fim de garantir a excelência do serviço e de sua fiscalização, além do efetivo atendimento à exigência da Lei.

6. Grau de prioridade da contratação

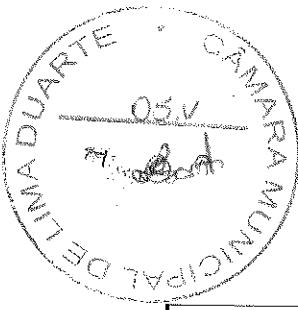
- Baixa Média Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais). Conforme documentação anexa o valor do curso para Câmaras Municipais em cidade com menos de 100mil habitantes corresponde a R\$980,00 (novencentos e oitenta reais) para a



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



primeira inscrição, sendo cobrado para as demais o importe de R\$200,00(duzentos reais) por pessoa.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não

JOZIELLY MARIA
DAVILA:0177663260
5

Assinado de forma digital por
JOZIELLY MARIA
DAVILA:01776632605
Dados: 2025/04/24 17:31:00 -03'00'

, LD, 24/04/2025.

JozIELLY Maria d'Avila

Assessora técnica, financeira e contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

9. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da aquisição do bem: no máximo até 05/05/2025.

Prazo para entrega do objeto: 06/05/202

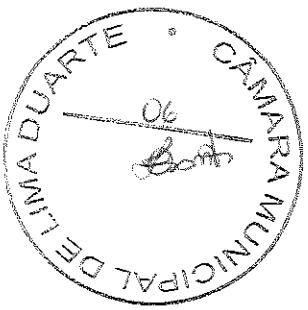
Local de entrega do objeto: Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte (atualmente na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro) considerando tratar-se de curso on line.

10. Vinculação ou dependência com outra demanda?

() Sim.

(x) Não.

Lima Duarte, 23 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)**

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Secretaria Geral para aglutinação com os demais DFD, posterior encaminhamento ao Controle Interno, para análise e ciência, e, por fim, à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida e posterior elaboração do Plano Anual de Contratações.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Observação que entender pertinente:

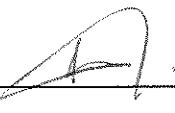
Ciente em ___/___/2025.

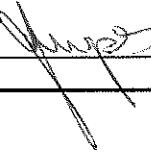
Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

- Deferimos a compra/contratação.
 Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

FABIO PEREIRA Assinado de forma digital por FABIO
PEREIRA VIEIRA:09351025667
Data: 2025-04-24 17:31:32 -03'00'

Presidente _____, LD, 24/04/2025.

Vice-Presidente  _____, LD, 24/04/2025.

Secretário  _____, LD, 24/04/2025.

EMBRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do ETP: Aquisição de vagas em curso de capacitação.

2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas a e c, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1 Contratação de capacitação, inscrição em curso aberto, conforme dados a seguir:

Nome do evento: LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal.

Modalidade telepresencial (ao vivo)

Período de realização: 06 de maio de 2025, seguidos de mais cinco encontros mais 90 dias de acesso

Carga horária: 12hs mais três horas exclusivas

Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) a primeira matrícula e as demais, R\$200,00 (duzentos reais) por pessoa.

Empresa promotora do evento: Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades LTDA, CNPJ nº 57.318.065/0001-05

Demandante: Mesa Diretora

Pagamento Inscrição: Contrato seguido de nota de empenho.

3. PÚBLICO ALVO

Servidores do Poder Legislativo

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21)

O treinamento e o aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.



A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional dos servidores está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida – especialmente pela sociedade – para uma satisfatória prestação de serviços e atendimento das necessidades da população.

A qualificação dos servidores públicos, assessores e agentes públicos, especialmente aqueles atuantes na esfera das compras públicas, é uma necessidade referenciada pela própria Lei de Licitações.

Existem outros instrumentos legais utilizados para fomentar a capacitação da Administração Pública, de forma exemplificativa, cito:

A Lei Municipal nº 1.825/16 que “*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, os Regimes Jurídico e Previdenciário e Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG*”, em seu inciso II do art. 2º estabelece que a Estrutura Administrativa, o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos aplicáveis aos servidores públicos da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG tem por objetivos fundamentais a unidade das ações dos agentes políticos, a valorização e profissionalização do servidor, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante capacitação dos servidores, em caráter geral e permanente.

A mesma lei estabelece no art. 53:

Art. 53. A Câmara Municipal buscará a capacitação profissional de seus servidores, tendo o seguinte objetivo:

I - A eficiência e o efetivo desenvolvimento de seus trabalhos, com:

- a) treinamento inicial: a preparação dos servidores para o exercício das atribuições dos cargos iniciais de carreiras;
- b) programas de capacitação: com o objetivo de habilitar o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes a classe superior a que ocupa;
- c) cursos de natureza gerencial: com o objetivo de melhorar os trabalhos dos cargos de direção, chefia e assessoramento;
- d) cursos regulares: visando o aperfeiçoamento do servidor, para melhor desempenho de suas atividades. (grifos meus)



Ainda, segundo disposto na Resolução nº 06/21, a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte, desempenhará a função de suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, de núcleo de estudos, formação, aperfeiçoamento, educação e capacitação, sendo um de seus objetivos específicos oferecer aos parlamentares e aos servidores suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa.

A capacitação permanente dos servidores faz-se extremamente necessária, no âmbito da Logística Pública há um grande arcabouço legal e normativo em constante mudança.

Desta forma, a Câmara Municipal de Lima Duarte, ao longo dos anos, estimula seus servidores a se capacitarem para melhor qualificação profissional e para que possam desempenhar com maestria e segurança as atribuições legais que possuem dentro do Poder Legislativo.

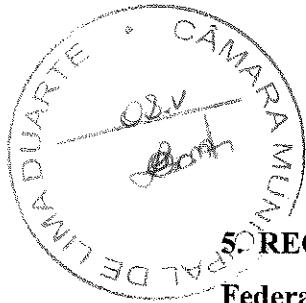
A contratação requerida visa o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n. 13.709/2018, exigência inclusive do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Até a presente data a Câmara Municipal não implementou de forma efetiva e na última pesquisa realizada pelo TCEMG todas as respostas referentes à implantação da LGPD foram negativas, expondo a administração a penalidades.

O tema é complexo e mesmo para a contratação de assessoria é necessário o mínimo de conhecimento a fim de garantir a excelência do serviço e da fiscalização deste, além do efetivo atendimento à exigência da Lei.

O curso em referência possui como foco a rotina do Poder Legislativo, o que é de extrema importância, além de disponibilizar o acesso ao conteúdo por 90 dias possibilitando, assim, maior flexibilidade e revisão do conteúdo.

Por outro lado, uma vez que a Lei Geral de Licitações prevê a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitações, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no caso de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme disposto na alínea “f”, do inciso III do art. 74, e, assim, uma vez que o conteúdo programático do curso demonstra ser importante para o prosseguimento e aprimoramento profissional dos servidores desta Casa Legislativa, justifica-se a contratação na forma aventureira.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1. Modalidade: Telepresencial (ao vivo)

5.2. Certificado: Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para os participantes com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/21)

Tipo de evento	Inscrição em curso aberto denominado “LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal”
Plataforma para acesso	Plataforma de videoconferência Zoom
Docente	Rogério Alessi e Taciane Florindo
Número total de participantes	07
Carga horária total	15hs (sendo 12hs o curso, mais 03hs exclusivas com os servidores)
Período de realização	Início em 06/05/2025, seguido de mais cinco encontros semanais, sempre das 09 às 11hs, no total de 12hs. 90 dias para acesso
É capacitação para desenvolvimento gerencial?	Não

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pela Portaria nº 16/2025, que dispõe sobre a atuação dos fiscais e gestores de contratos na Câmara Municipal de Lima Duarte, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:



7.2. A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá à Escola do Legislativo, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1. O pagamento será realizado após a data do último encontro semanal do curso e encontro extra de 03hs de duração; mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

- a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail contabilidade@limaduarte.mg.leg.br a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.
- c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 Enquadramento legal:

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo possível o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.



9.1.1. Da inviabilidade de competição - a inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. O objeto do curso pretendido é específico ao Poder Legislativo Municipal, conforme se depreende do cronograma apresentado do documento de formalização de demandas.

9.1.2. Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutores

Rogério Alessi e Taciane Florindo conforme currículos em anexo possuem notória especialização, inclusive com formação em direito e vasta experiência junto ao Poder Público.

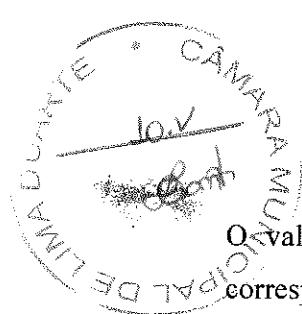
9.1.2.2. Empresa Contratada

A capacitação proposta trata-se de evento promovido pelo Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades LTDA, empresa que atua há anos na área de consultoria, assessoria, mentoria e cursos de capacitação no âmbito do Poder Legislativo em parceria com profissionais especializados.

9.2. Razão da Escolha - A escolha do prestador do serviço foi feita com base nas seguintes razões:

- a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;
- b) Carga horária de 12 (doze) horas de aulas, todas on line com acesso a gravação por 90 dias.
- c) Três horas extras, após a conclusão do curso, com os professores, para esclarecimento dos servidores de forma exclusiva.
- d) Conteúdo direcionado especificamente para a rotina de Câmaras Municipais;
- e) Fornecimento de minutas editáveis.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea I, da Lei Federal nº 14.133/21)



O valor total da contratação é de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) correspondente a 07(sete) inscrições, sendo a principal no valor de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais) mais (06)seis caronas no importe de R\$200,00 (duzentos reais) cada.

O preço proposto para o curso revela-se compatível com o mercado, conforme notas fiscais apresentadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lima Duarte.

11.2. A contratação será atendida pela dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação observou práticas sustentáveis uma vez que o curso a ser ministrado é telepresencial (ao vivo), portanto, a distância contribui sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel, e consequentemente de custos. Para esta contratação não foi exigido material escrito.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

13.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.

13.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

13.1.6. Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 14.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- 14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação;
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 14.1.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 14.1.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei Federal nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.709/18.
- 14.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

15 - REAJUSTE

Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021;
- 16.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além do PNCP.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto da presente contratação direta, serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

18.2 Nos casos de eventuais atrasos na entrega do objeto contratado, ainda que de forma parcial, desde que a contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratada, entre a data para entrega do objeto, conforme proposta comercial anexada no ETP e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da fórmula apontada no item 11.5 deste TR, onde difere é N = número de dias entre a data prevista para a entrega do objeto e a do efetivo fornecimento e VP = Valor proporcional da parcela paga pelo objeto da contratação.

18.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3 As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4 A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.5 A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

18.6 Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

18.7 A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

18.8 Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.



18.9 Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.11 As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.12 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

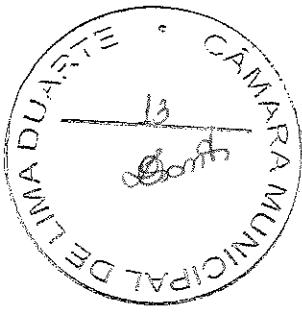
18.13 O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

18.14 O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela contratante ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

Lima Duarte, 23 de abril de 2025.

FABIO PEREIRA Assinado de forma digital
VIEIRA:09351025667
25667 por FABIO PEREIRA
Dados: 2025.04.24
17:38:03 -03'00'

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS N° ____/2025)

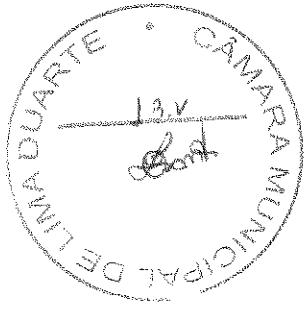
Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ nº xxxx, com sede/endereço na xxxxxx, CEP xxx, neste ato representado pelo sócio gerente xxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, natural de xxxxxx, x, nascido em xxxx, filiação xxxx, portador da carteira de identidade xxxx expedida pela xxx, Carteira Nacional de Habilitação nº xxxx e cadastrado no CPF nº xxx, residente e domiciliado à xxxxxx, CEP xxxx, no Município de xxxx, Estado xxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº xxxxx, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita as fls. ___, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, mediante inexigibilidade, de empresa especializada para a capacitação e inscrição de servidores no curso: LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal; oferecido pelo Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades - CNPJ nº 57.318.065/0001-05 - ministrado por Rogério Alessi e Taciane Florindo; com fundamento no art. 74, III, “f “da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato) que embasaram a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. DA METODOLOGIA DE TRABALHO:

4.1.1. Os serviços serão prestados totalmente de forma on-line, pelos instrutores Rogério Alessi e Taciane Florindo, obrigando-se a CONTRATADA a ofertar o objeto do presente contrato, conforme o cronograma estipulado na proposta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

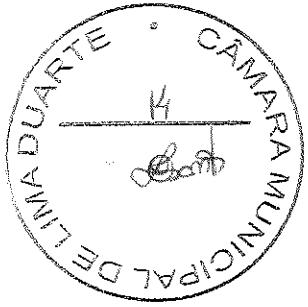
4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), correspondente a 07(sete) inscrições, sendo a principal no valor de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais) e as demais no importe de R\$200,00 (duzentos reais) cada..

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, **após a data do último encontro semanal do curso e encontro extra de 03hs de duração.**

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável em razão do prazo de vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Executar o objeto contratado de acordo com o disposto na proposta comercial e na forma de execução do presente contrato.
 - 7.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sistemas abertos de consulta, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até de dias após a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.2.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta comercial da contratada.

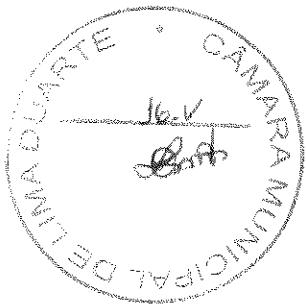


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na inexigibilidade de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

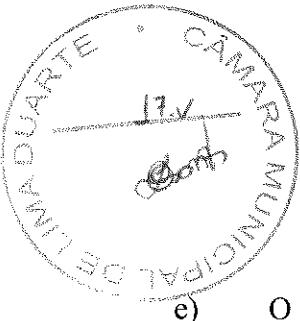


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

e) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

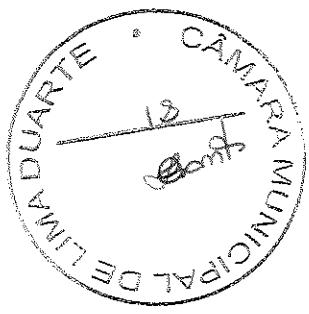
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2025, de acordo com a classificação 3.3.90.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 – *MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL*.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

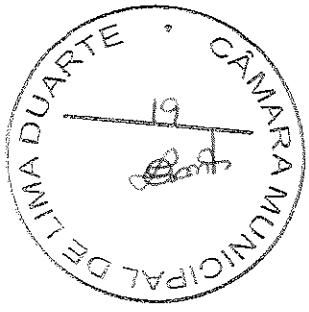
14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a servidora Emilia Mansur de Souza Figueiredo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, de acordo com a Portaria nº 16/2025 e com *caput* do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lima Duarte, 24 de abril de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio administrador
Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades LTDA,
CNPJ nº 57.318.065/0001-05 - Contratado

Testemunhas:

JozIELLY Maria D'Ávila
Matrícula 0064

Paulo Sergio de Souza Cunha
Matrícula 00071

EM BRANCO



LGPD para Câmaras Municipais

Home / Cursos / LGPD para Câmaras Municipais

The banner features the following text and details:

- 2ª EDIÇÃO
- PRÁTICA
- AO VIVO
- LGPD PARA CÂMARAS MUNICIPAIS**
- EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL
- INÍCIO:** 06 de maio
- + 5 ENCONTROS**
- DAS 9H ÀS 11H
- +3H EXCLUSIVAS COM A SUA EQUIPE**
- Rogério Alessi**
Analista de Sistemas e Advogado,
foi secretário de TI por mais de 15 anos.
Consultor para adequação de Câmaras e
prefeituras Municipais à LGPD
- Taílane Florindo**
Procuradora Legislativa há mais de
uma década. Especialista em Proteção e
Privacidade de Dados, consultora
DPO/LGPD para Administração Pública
- www.inovacidades.com.br
- INOVA CIDADES**

LGPD para Câmaras Municipais

Conheça e promova as adequações obrigatórias da LGPD no legislativo municipal; capacite servidores municipais e aumente a proteção dos dados pessoais e a segurança jurídica de gestores

Nova data: 06 de maio + 5 encontros semanais, sempre das 9 às 11h ao vivo, total 12 horas aula

+ Encontro extra, exclusivo com sua equipe, a ser agendado após a oficina.

Capacitação para servidores do Legislativo Municipal, com foco nas rotinas da Câmara Municipal

Privacidade e Proteção dos dados pessoais, nos termos da LGPD

Adequações obrigatórias e orientações gerais ao encarregado e a toda equipe

Capacitação exclusiva com foco nas rotinas do Legislativo Municipal, aulas ao vivo pelo Zoom, e que ficam gravadas por 90 dias.

Obs.: Esta capacitação permitirá que a Câmara Municipal atenda às exigências legais (LGPD Lei 13.709/2018) e está de acordo com a resolução número 18/2024 da ANPD relativa às atribuições do encarregado de proteção de dados em órgãos públicos, às exigências dos Tribunais de Contas dos Estados e também às suas competências nos termos do art 41 da Lei:



proteção de dados pessoais;

1. O que você vai aprender

Você vai conhecer a LGPD e todas as definições existentes na Lei, vai conhecer o ciclo de vida dos dados pessoais, inclusive dados sensíveis, e as regras e limites para coleta, processamento, armazenamento e até a eliminação dos dados no legislativo. Além disso, receberá orientações para o processo de adequação e as providências que sua equipe deverá tomar para aumentar a conformidade com a LGPD, garantindo maior proteção aos dados pessoais e segurança jurídica a todos os servidores do legislativo.

2. Público indicado:

Este treinamento é recomendado para o encarregado de proteção de dados pessoais (DPO) e demais servidores municipais da Câmara Municipal que lidam com dados pessoais no exercício de sua função. As inscrições podem ser feitas no plano individual ou coletivo, com uma pequena taxa de matrícula para cada inscrito adicional.

3. Foco no Legislativo Municipal:

Uma formação exclusiva, que contempla a teoria necessária e conteúdo prático, pensada sob medida para as rotinas da Casa de Leis, em especial os aditamentos dos contratos com prestadores de serviço para Administração (com fornecimento de minutas editáveis), licitações e exigências legais; minutas para novos editais; as especificidades do tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública; os pontos de atenção no departamento de RH (dados de Saúde dos servidores, que são dados sensíveis), incluindo a relação do DPO com demais integrantes da Casa e com a Prefeitura Municipal. Ainda, a LGPD e o Portal da Transparência, a Lei de Acesso à Informação LAI e as exigências da ANPD e Tribunais Estaduais, além de questões pontuais para o encarregado como o RIPD, a sua relação com a ANPD, mapeamento dos dados e o atendimento aos titulares dos direitos dos dados pessoais.

4. Conteúdo e agenda:

Módulo 01 - Entendendo a LGPD, 2 encontros, início dia 20 de março de 2025

Fundamentos e Princípios da Lei; Direitos dos titulares dos dados pessoais; os agentes de tratamento de dados. Bases legais para o tratamento dos dados pessoais, e o tratamento dos dados pela Administração Pública; o ciclo de vida dos dados: da coleta à eliminação. A LGPD na Administração Municipal (Prefeituras, Câmaras e Administração Indireta). Regulamentação da LGPD no município e o processo de adequação. A LGPD e o IEG-M do Tribunal de Contas. O Portal da Transparência e a Lei de Acesso à Informação no contexto de privacidade e proteção dos dados pessoais. Portal LGPD para titulares e a Cartilha LGPD para Servidores Municipais. Orientações e recomendações de boas práticas para o DPO para seu cotidiano. A relação com a TI municipal, com prestadores de serviços contratados e com demais atores da Administração Municipal interna e externa.

Módulo 02 - Processo de Adequação, 2 encontros

Criação de um Comitê de Proteção e Privacidade (ou órgão equivalente), com fornecimento das orientações e minuta do instrumento; apresentação de um plano de ação editável. Responsabilidade civil dos gestores municipais; a contratação de serviços de TI pela Administração e as exigências legais mínimas; a fiscalização dos contratos de serviços de TI; aditamentos aos contratos e minutas para novas licitações que envolvam compartilhamento de dados pessoais. Coleta, compartilhamento e eliminação de dados pessoais pela Administração e terceiros por ela contratada. A relação e papel do DPO com contratados pela Administração. A relação do encarregado com os prestadores de serviços de TI no município (operadores, nos termos da LGPD); como mapear os dados e solicitar o RIPD dos prestadores de serviços de TI.

Módulo 03 - LGPD para Administração Pública, 2 encontros

A LGPD e a LAI (Lei de Acesso à Informação); o tratamento dos dados pessoais pela Administração. A LGPD e o Portal da Transparência. O compartilhamento dos dados pessoais com outros setores da Câmara, com outros órgãos da Administração e com a Prefeitura Municipal. Processo legislativo e a LGPD. Processos internos, processos administrativos e as rotinas da Casa que se relacionam com a LGPD



Direito, incluindo ex-secretário municipal de Tecnologia e ex-Procuradora Legislativa Municipal, ambos com ampla experiência em Privacidade e Proteção no Poder Público, já tendo capacitado centenas de servidores municipais em diversos órgãos.

6. Oficina Exclusiva

Exclusividade Inova Cidades, esta capacitação tem foco no cotidiano do Legislativo Municipal, com total de 12 horas-aula pelo Zoom mais 3 horas exclusivas, a agenda após o curso, para esclarecimentos de toda sua equipe a seu critério. Serão enviados os slides dos instrutores e material de apoio, certificado de participação para todos os inscritos, e você ainda poderá rever as aulas gravadas sem limites de acessos por 90 dias.

Certificado: O Instituto Inova Cidades emitirá certificado de participação a todos inscritos deste curso considerado livre nos termos da Lei nº. 9394/96, o Decreto nº. 5.154/04 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97), e poderão ser verificados (autenticidade) em nosso site, no portal do aluno.

7. Material de apoio

Além dos slides dos especialistas serão fornecidas minutas editáveis:

- instrumento de regulamentação da LGPD no legislativo
- minuta para criação do Comitê de Proteção dos Dados Pessoais
- minuta do plano de trabalho e material complementar (modelos de cartilhas, manuais de boas práticas, termos de consentimento, artigos etc.).
- artigos e julgados de Tribunais sobre o tema, cláusulas para os aditamentos contratuais, exigências aos operadores contratados pela Administração.
- notificação aos operadores sobre o fim do tratamento dos dados pessoais e a eliminação destes dados
- pareceres sobre mapeamento de dados pessoais e fornecimento de Relatório de Impacto de Proteção dos Dados Pessoais

- modelos de RPPN e de inventário de dados pessoais
 - planilha e manual sobre mapeamento de dados pessoais
 - manuais de boas práticas e de elaboração de Termos de Uso de Proteção de Dados
 - Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados;
 - Plano de gestão de incidentes;
 - Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
 - Procedimentos para gerenciar violações e notificações;
 - Procedimentos sobre o Relacionamento e respostas às notificações da ANPD.
 - Política de Privacidade
- além de outros documentos e artigos complementares.

8. Como contratar

Acesse o link de inscrição abaixo e solicite a proposta: vamos encaminha-la com toda documentação do Instituto para emissão da nota de empenho.

Para Administração Municipal: Cursos de capacitação com valor fixo e inscrições abertas podem ser contratados mediante a inexigibilidade de licitação: enviaremos material jurídico de apoio, documentos da empresa e certidões negativas de praxe para cadastramento do Instituto e emissão da nota de empenho. Com ela, o pagamento pode ser feito após o curso.

Investimento por fonte pagadora para o primeiro participante, e pagamento após o curso com nota de empenho:

- Cidades acima de 100 mil hab.: R\$ 1.400,00 (direito a uma vaga no curso)
 - Cidades abaixo de 100 mil hab.: (30% desconto) R\$ 980,00 (direito a uma vaga)
- Insscreva quantos participantes desejar por apenas R\$ 200,00 para cada inscrição adicional (a partir do segundo inscrito) independente do tamanho de seu município.



Rogério Alessi

Consultor de Inovação para
Prefeituras

Tatiane Florindo

Especialista em Privatização para
Câmaras Municipais

Compartilhe: [f](#) [v](#) [in](#)

[Pedir com a gente pelo WhatsApp](#)

Depoimentos (4)



Alexandre Jorge Marques Borges

Procurador do Município de Itanhangá

A Oficina LGPD do Instituto Inova Cidades revelou-se de extrema importância para nossa administração. A didática e o material fornecidos foram notáveis, apresentando-se de maneira acessível e de fácil compreensão.



Neusa Francisco Luckmann

DPO do Município de Chapadão do Lageado

O curso online de LGPD foi essencial para o município de Chapadão do Lageado. A capacitação atualizada e dinâmica possibilitou uma compreensão profunda e prática da lei, fortalecendo a atuação dos setores e garantindo maior conformidade e segurança dos dados pessoais dos cidadãos.



Thaize Michelini Zani

Encarregada DPO Câmara de Sabino-SP

Participei do curso LGPD para Câmaras Municipais e achei o conteúdo excelente.



José Vinicius Nardi de Azevedo

Encarregado DPO Câmara de Lins - SP

em processo de finalização de uma lista de ações voltadas ao tema para que começamos a porem prática, graças aos recentes ensinamentos e orientações absorvidos pelo curso!



Entre em contato

Endereço: Avenida Paulista, 1471 - Jardim Paulista - Próximo ao Museu de Arte Masp e Metrô Trianon Masp

Telefone: +55 (11) 96196-1020

Email: contato@institutoinovacidades.com.br

Menu

[Sobre](#)

[Cursos](#)

[Eventos](#)

[Nosso Time](#)

[Clientes](#)

[Departamentos](#)

[Contato](#)

[Política de Privacidade](#)

[Aulas](#)

[Certidões Negativas](#)

[Certificados](#)

[Loja de Conteúdos](#)

[Painel do Comprador](#)

Sobre Nós

Capacitação e inovação para seu governo

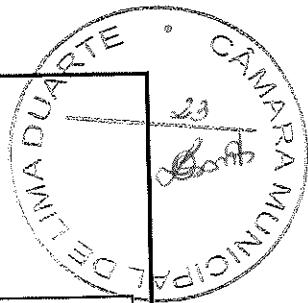
in

EMBRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.318.065/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/07/1987

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTA
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DA SAUDADE	NÚMERO 910	COMPLEMENTO SALA CO-WORKING
CEP 19.050-310	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE
UF SP		

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOINOVACIDADES.COM.BR	TELEFONE (18) 9631-3476/ (11) 6196-1020
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025 às 16:00:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

EM BRANCO



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.318.065/0001-05

Razão Social: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LTDA

Endereço: AV DA SAUDADE 910 SALA CO-WORKING / CIDADE UNIVERSITARI / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19050-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032419490422788862

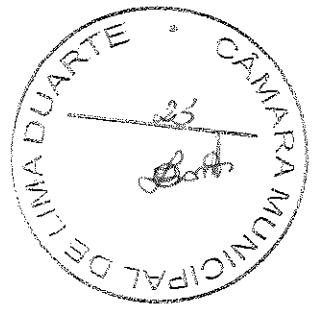
Informação obtida em 07/04/2025 08:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 57.318.065/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040251358-27
Data e hora da emissão 07/04/2025 08:20:36
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

EM DRANCO



24/03/2025

0085095334

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA 1H

CERTIDÃO N°: 9882950

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA, CNPJ: 57.318.065/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

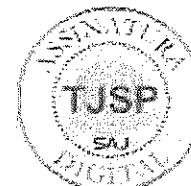
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

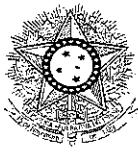
São Paulo, 24 de março de 2025.

PEDIDO N°:

0085095334



EIN BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.318.065/0001-05

Certidão nº: 932263/2025

Expedição: 07/01/2025, às 11:06:59

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.318.065/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA.
CNPJ: 57.318.065/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:31 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **6AE8.4A21.1A97.237A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

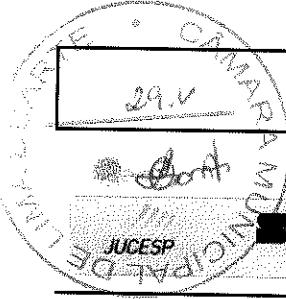
EMPRESA					
NIRE 35233692702	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 20/07/2023	INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/07/1987	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA					TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
C.N.P.J. 57.318.065/0001-05	ENDERECO AVENIDA DA SAUDADE			NÚMERO 910	COMPLEMENTO SALA CO-WORKI
BAIRRO CIDADE UNIVERSITARI	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP	CEP 19050-310	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00

OBJETO SOCIAL					
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET					
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA					
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO					
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES					

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ROGERIO MARCUS ALESSI					
ENDERECO RUA LEONEL MARQUES FLOR		NÚMERO 82	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILLAGE DAMHA PRESI		MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP	CEP 19053-735	RG 19218775
CPF 069.780.448-81		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			
			QUANTIDADE COTAS 100.000,00		

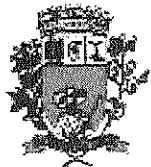
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO									
DATA 26/09/2023	NÚMERO 277.739/23-8	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).							
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROGERIO MARCUS ALESSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 069.780.448-81, RG/RNE: 19218775 - SP, RESIDENTE À RUA LEONEL MARQUES FLOR, 82, VILLAGE DAMHA PRESI, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19053-735, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.									
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.									

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233692702
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/10/2023

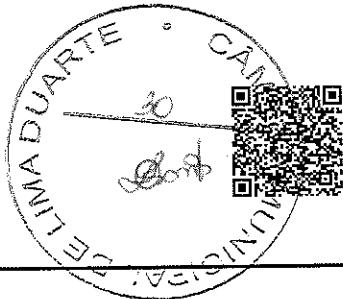


documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 222728954, quarta-feira, 18 de outubro de 2023 às 18:05:36.



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA	2-37284	I-1244038-2025	09/05/2025

Local do Imóvel/estabelecimento

AVENIDA DA SAUDADE, 910 CO-WORKING - VILA MATHILDE VIEIRA

Referencia cadastral	CNPJ	Data de Abertura
2-37284	57318065000105	01/07/1987

Atividade Principal

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

(C)

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 10 de Março de 2025

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Secretaria Municipal de Finanças

2025

Nº Cadastro

37284

Nº Alvará

10090

ALVARÁ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LT

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 910 CO-WORKING

Bairro: VILA MATHILDE VIEIRA

Atividade Principal: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

CNPJ: 57.318.065/0001-05

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Dt.Abertura: 01/07/1987

Cód.Atividade: 3150

Horário Normal

Presidente Prudente,

17/01/2025

"a autenticidade desta licença pode ser verificada mediante leitura do Código QR nella constante (canto inferior direito)"




Reginaldo Souza Novaes

Coordenação Fiscal e Tributária



EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LTDA.

CPF/CNPJ: 57.318.065/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:16:05 do dia 06/04/2025 , com validade até o dia 06/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zdzgOiNGFwZTgURJ7270

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.318.065

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 65648231

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/03/2025 09:54:38

(hora de Brasília)

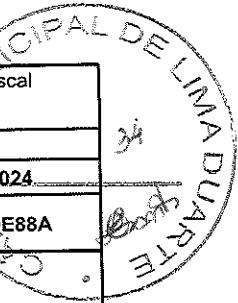
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

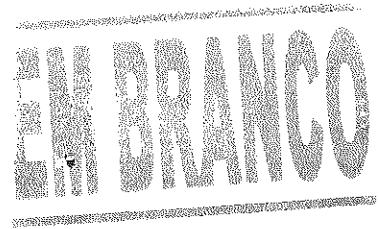
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

EM BRANCO

 <p>MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</p>			<p>Número da Nota Fiscal 381</p> <p>Série: E</p> <p>Data Emissão: 19/11/2024</p> <p>Certificação: C2E63-DE88A</p>											
DADOS DO PRESTADOR														
<p>Nome/Razão Social: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT <input checked="" type="checkbox"/> Nome Fantasia: CNPJ/CPF: 57.318.065/0001-05 Insc. Municipal: 37284 Insc. Estadual: Endereço: AV DA SAUDADE N°: 910 Bairro: VILA MATHILDE VIEIRA Compl.: CO-WORKING Município: PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP CEP: 19050-310 E-mail: contatos@institutonovacidades.com.br Telefone: 11961961020</p>														
DADOS DO TOMADOR														
<p>Nome/Razão Social: NOVO SAO JOAQUIM CAMARA MUNICIPAL Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 00.965.301/0001-50 Insc. Municipal: Endereço: RUA TRINTA E UM DE MARCO Insc. Estadual: Bairro: JARDIM ALTO DA COLINA N°: SN Município: NOVO SÃO JOAQUIM Compl.: ANEXO E-mail: UF: MT CEP: 78625-000 Telefone:</p>														
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO														
<p>SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO COM AULAS AO VIVO PELO ZOOM E QUE FICAM GRAVADAS POR 90 DIAS, PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÕES OBRIGATÓRIAS E ORIENTAÇÕES GERAIS COM FOCO NA ROTINA SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CÂMARAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADA TOTAL DE 12 HORAS AULA, COM MATERIAL DE APOIO E CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, COM ESPECIALISTAS CONFORME PORTAL WWW.LGPDGOV.COM.BR REALIZAÇÃO, INÍCIO DIA 19 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024, SENDO 6 ENCONTROS SEMPRE DAS 9H ÀS 11H MAIS UMA REUNIÃO EXTRA A AGENDAR COM A CÂMARA AO FINAL (1 PARTICIPANTE)</p>														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Item</th> <th style="text-align: center;">Tributável</th> <th style="text-align: center;">Qtde.</th> <th style="text-align: center;">Vl. Unitário R\$</th> <th style="text-align: center;">Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAPACITAÇÃO LGPD CÂMARAS</td> <td style="text-align: center;">Sim</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: center;">980</td> <td style="text-align: center;">980,00</td> </tr> </tbody> </table>					Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R\$	Total R\$	CAPACITAÇÃO LGPD CÂMARAS	Sim	1,00	980	980,00
Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R\$	Total R\$										
CAPACITAÇÃO LGPD CÂMARAS	Sim	1,00	980	980,00										
Valor Tributável: R\$ 980,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA		R\$ 980,00										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 980,00	Aliquota: 3,1457%	Valor do ISS: R\$ 30,83									
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00									
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 980,00									
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO														
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.														
OUTRAS INFORMAÇÕES														
Mês de Competência: 11/2024 Recolhimento: Sem Retenção CNAE: 8599604 Observações: NÃO SUJEITO A RETENÇÃO NA FONTE - CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL		Local do Recolhimento: PRESIDENTE PRUDENTE/SP Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III		Dt 19/11/2024 17:28:20										
O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.														
Impresso em: 19/11/2024 às 17:28:23														
Recebi(emos) de: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____ Data _____ Assinatura do Recebedor _____				NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 381 Certificação: C2E63-DE88A										





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal

341

Série: E

Data Emissão: 18/10/2024

Certificação: 26109-C71E2



DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 57.318.065/0001-05
Endereço: AV DA SAUDADE
Bairro: VILA MATHILDE VIEIRA
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
E-mail: contatos@institutoinovacidades.com.br

Insc. Municipal: 37284

Insc. Estadual:
Nº: 910
Compl.: CO-WORKING
UF: SP CEP: 19050-310
Telefone: 11961961020

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: SABINO CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/CPF: 49.890.189/0001-24
Endereço: RUA VINTE DE JANEIRO
Bairro: CENTRO
Município: SABINO
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO COM AULAS AO VIVO PELO ZOOM E QUE FICAM GRAVADAS POR 90 DIAS, PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÕES OBRIGATÓRIAS E ORIENTAÇÕES GERAIS COM FOCO NA ROTINA SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CAMARAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADA TOTAL DE 12 HORAS AULA, COM MATERIAL DE APOIO E CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, COM ESPECIALISTAS CONFORME PORTAL WWW.LGPDGOV.COM.BR REALIZAÇÃO INÍCIO DIA 5 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024, SENDO 5 ENCONTROS SEMPRE DAS 9HÀS 11H MAIS UMA REUNIÃO EXTRA A AGENDAR COM A CAMARA AO FINAL.
(PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL)

Item	CAPACITAÇÃO LGPD CAM MUNICIPAL	Tributável Sim	Qtde. 1,00	VL. Unitário R\$ 980	Total R\$ 980,00
Valor Tributável: R\$ 980,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 980,00	Alíquota: 3,1425%	Valor do ISS: R\$ 30,80
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00		VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 980,00
VALOR LÍQUIDO DA NOTA				R\$ 980,00	

ENQUADRAMENTO DO SERVICO

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇÕES

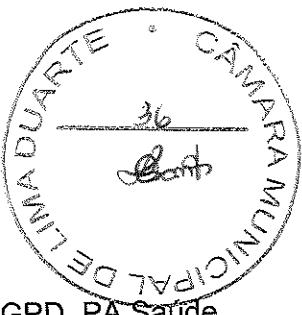
Mês de Competência: 10/2024 Local do Recolhimento: PRESIDENTE PRUDENTE/SP Dt 18/10/2024 08:29:22
Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Competência:
CNAE: 8599604 Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Observações: BANCO SANTANDER BRASIL - CÓDIGO BANCO: 033 - AGENCIA: 4299 - CONTA CORRENTE: 13.0025186 - NÃO
SUJEITO A RETENÇÃO NA FONTE - CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 18/10/2024 às 08:29:24

Recebi(emos) de: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônico.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 341
/ / Data	Assinatura do Recebedor Assinatura do Recebedor

EM BRANCO



Contato

+5518996313476 (Mobile)
rogeriomarcus@hotmail.com

www.linkedin.com/in/rogerioalessi
(LinkedIn)

Principais competências

Tecnologia da informação

Direito Eletrônico

Empreendedorismo

Rogério Alessi

Analista de Sistemas e Advogado - Consultor LGPD, PA Saúde Digital, IEG-M e PDTI e Governo Digital para Prefeituras e Câmaras Municipais

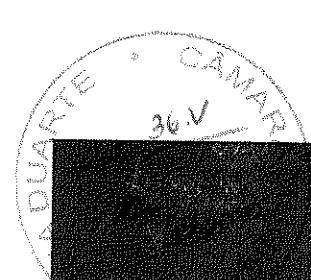
São Paulo, Brasil

Resumo

- Elaborei dezenas de Plano Diretor de Tecnologia PDTI para Poder Público e iniciativa privada, e PA Plano de Ação da Saúde Municipal, do Programa SUS Digital
- Promovo adequações de órgãos públicos à LGPD Lei geral de Proteção dos Dados Pessoais
- Auxilio Gestores Municipais nas adequações à Lei Governo Digital, Lei 14.129/2021
- Realizo estudos e ações para identificação, articulação e promoção do ecossistema de empreendedorismo e inovação em municípios:
- Auxilio na criação e aperfeiçoamento de instrumentos legais para estimular e fortalecer o ambiente de tecnologia e inovação nos municípios (Lei Municipal de Inovação, criação de ambientes por decreto e regulamentos)
- Planejo a criação de espaços públicos ou privados de empreendedorismo e inovação tais como coworkings, incubadoras de empresas de base tecnológica, aceleradoras de Startups, laboratórios de prototipagem e espaços de networking e de pré-aceleração de projetos

Principais realizações:

- Elaboração do PA Saúde Digital de diversas cidades
- Elaboração do PDTI Plano Diretor de TI, conforme exigência do IEGM Índice de Efetividade da Gestão Municipal, dos TCE/SP, que considerou nossa gestão como altamente efetiva (nota 'A'), nos últimos 4 anos de minha gestão (até 2020)
- Capacitação de dezenas de gestores municipais da Saúde e Tecnologia nas áreas de Privacidade e Segurança (LGPD), Plano Diretor de TI (PDTI) e PA Saúde Digital (Plano de Ação da Saúde, Programa SUS Digital)
- Participou da criação de diversos projetos de lei para estímulo ao empreendedorismo e inovação, como a Lei Municipal de Inovação (2016); Lei ISS de Software (2013); Regulamentação de coworking,



abertura de escritórios virtuais(2019); Lei de incentivo fiscal para Startups(2019); ações para desburocratização do serviço público, em especial aprovação de projetos e abertura de empresas(2020)

- Criou e implantou a Fundação Inova Prudente (2017), um centro de empreendedorismo e Inovação, recentemente credenciada junto à Rede Paulista de Centros de Inovação (2020)
- Criou 'Hotel de Projetos Inovadores' (2020 ,e Aceleradora Municipal de Startups (2017), para apoiar Startups e conecta-las ao mercado e a investidores
- Criou Coworking Municipal (2018), onde empreendedores ampliam seu networking e podem sediar seus negócios em ambiente corporativo (sede fiscal para empresas de base tecnológica)
- Idealizador do maior Mutirão do Lixo Eletrônico do Brasil que, desde 2009, já recolheu mais de 600 toneladas de e-lixo (www.mutiraodolixoeletronico.com.br)
- Implantou, em parceria com FCT/Unesp (2020), laboratório de testes de software

Experiência

Instituto Inova Cidades

Diretor executivo

janeiro de 2021 - Present (4 anos 4 meses)

São Paulo, Brasil

Capacitamos gestores municipais, auxiliamos municípios:

1. Na elaboração e revisão de seu Plano Diretor de TI - PDTI
2. Nas adequações à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD
3. Nas conformidades e implantação do Governo Digital, nos termos da Lei 14.129/2021

Ajudamos cidades a promoverem seus ecossistemas de empreendedorismo e inovação, e governos a inovar em suas gestões; desenvolvemos políticas públicas baseadas em apoio e fomento à startups locais e negócios de base tecnológica; consultoria jurídica para elaboração e revisão de legislação municipal sobre inovação; planejamento e criação de ambientes de inovação

Autônomo

Consultor para Ambientes de Inovação

janeiro de 2000 - Present (25 anos 4 meses)



Minha experiência profissional na iniciativa privada (analista de sistemas, professor e advogado) e depois por 16 anos na área pública, como secretário municipal de tecnologia da informação me permitiram trabalhar com diversas equipes e cenários, objetivos e demandas, em especial na criação e impulsionamento de ambientes de inovação e apoio ao empreendedorismo que pude criar na Fundação Inova Prudente, como:

- Coworking municipal para apoio e fomento do empreendedorismo e inovação
- Condomínio de empresas de base tecnológica, onde empresas podem ter suas operações e sede fiscal em ambiente público
- Fundei a INTEPP, Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (2004)
- Criei Aceleradora Municipal de startups, programa anual para negócios de base tecnológica
- Criei Hotel de Projetos Inovadores, apoio a ideia e projetos acadêmicos para validação no mercado
- Participei ativamente do desenvolvimento, implantação e suporte de sistemas para empresas e governo, nas mais diversas áreas
- Participei ativamente na elaboração de estudos e projetos legislativos de apoio e fomento ao desenvolvimento de negócios de base tecnológica, além da Lei Municipal de Inovação (2016)
- Realizei estudos e mapeamentos, em especial para criação e credenciamento da Fundação Inova Prudente como Centro de Inovação junto à RPCITec Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica do governo de São Paulo
- Participei da criação de laboratórios de inovação, de testes de software e de realidade virtual e aumentada para empreendedores
- Criei programa de educação infantil InovaKids, que utiliza laboratórios de inovação para desenvolver atividades para crianças de 7 a 11 anos da rede pública no contraturno escolar

Inova Prudente

Presidente Conselho Curador

abril de 2017 - dezembro de 2020 (3 anos 9 meses)

Presidente Prudente

Responsável pela idealização e implementação do projeto Inova Prudente, um Hub Municipal de Empreendedorismo e Inovação, criado pela Lei municipal 9370/2017 e recentemente credenciado pela RPCITec Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica.

Criei os seguintes espaços e Programas:

- 37N*
- Coworking municipal, onde dezenas de empreendedores se conectam em um ambiente propício para trabalhar que oferece espaços compartilhados, salas de atendimento, de aula, de reunião, de vídeo, lanchonete com deck, refeitório e laboratórios de informática, com mais de 1500 metros quadrados
- Aceleradora de startups, com editais anuais de admissão, sendo o último ? (2020) em parceria com a Darwin Aceleradora de Florianópolis/SC, onde executamos desde a publicação do edital, sistema de inscrição dos projetos, formação da banca avaliadora, processo de avaliação e processo de aceleração propriamente dita
- Condomínio de empresas de base tecnológica, sede fiscal e operacional de empresas de base tecnológica
- Hotel de Projetos Inovadores: Um ambiente com processo de pré-aceleração de projetos prioritariamente vindos da academia (TCC, dissertações, monografias, artigos científicos), para processo de prototipagem e validação no mercado
- Programa InovaKids de educação infantil: com oficinas práticas desenvolvidas no contraturno escolar nas áreas de informática, realidade virtual e aumentada, laboratórios de química, biologia e física (este último em parceria com a Unesp), oficinas de gastronomia, artes e robótica com Lego
- Programa InovaJovem, qualificação equivalente à experiência profissional para o primeiro emprego de jovens de 16 a 29 anos

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação
fevereiro de 2005 - dezembro de 2020 (15 anos 11 meses)
Presidente Prudente, São Paulo, Brasil

Durante este período atuei diretamente:

- Coordenação de equipes de mais de 50 pessoas das áreas de suporte aos usuários, desenvolvimento e implantação de sistemas próprios, redes e toda infraestrutura, incluindo datacenter próprio.
- Gestão de contratos com fornecedores e prestadores de serviços de TI, definição de escopo, SLA, acompanhamento de execução, renegociação e controle físico/financeiro;
- Planejamento e acompanhamento orçamentário, investimentos, custeio, provisões e busca por recursos junto a órgãos de fomento, agentes políticos (emendas) e esferas estadual e federal.
- Definição de especificações técnicas de equipamentos de TI (servidores, storages, rede de dados, fibra óptica, rádios, switches, workstations, etc), definição de escopo de serviços técnicos especializados de tecnologia;



- Gestão de convênios, incluindo a prospecção, elaboração do projeto, execução e prestação de contas.
- Atuação direta no planejamento, desenvolvimento e implantação de projetos integrados, muitos deles envolvendo vários departamentos e secretarias, com objetivos de melhoria na eficiência e atendimento de exigências governamentais de órgãos de controle externo.
- Criação de Plano Diretor de TI e Planejamento estratégico de TI, definição de objetivos, ações, atores, metas e indicadores; criação de Políticas internas de segurança e uso da infraestrutura de TI pelos usuários internos.
- Criação de projetos legislativos de apoio e desenvolvimento do setor de tecnologia da informação, programas de incentivos fiscais e tecnológicos, como a Lei Municipal de Inovação e Programa de apoio a startups
- Criação de ambientes de inovação como Hotel de Projetos Inovadores (pré-incubação), Incubadoras de empresas de base tecnológica, aceleradora de Startups, coworking municipal e condomínio municipal de empresas de serviços e base tecnológica.

Incubadora Tecnológica de Presidente Prudente

Diretor presidente

janeiro de 2005 - dezembro de 2017 (13 anos)

Presidente Prudente, São Paulo, Brasil

Fundador da Intepp, onde ocupei por diversas vezes a presidência da diretoria executiva, cargo não remunerado.

Universidade do Oeste Paulista

Professor

fevereiro de 2000 - dezembro de 2017 (17 anos 11 meses)

Presidente Prudente e Região, Brasil

Professor cursos superiores de graduação e pós-graduação em diversas disciplinas

Softlessi - Softwares Ltda.

Diretor

fevereiro de 1989 - dezembro de 2004 (15 anos 11 meses)

Presidente Prudente e Região, Brasil

Sócio diretor de empresa de desenvolvimento de sistemas, onde pude vivenciar a criação, implantação e suporte de centenas de sistemas em empresas dos mais variados segmentos, coordenando equipe de desenvolvimento e suporte, negociando projetos, auxiliando clientes



Também atuei diretamente como programador e analista de sistemas, e na coordenação de equipe de programadores.

Toledo Prudente Centro Universitário

4 anos 11 meses

Professor universitário

fevereiro de 1994 - dezembro de 1996 (2 anos 11 meses)

Presidente Prudente, São Paulo, Brasil

Professor de informática nos cursos superiores de administração, ciências contábeis e economia da Instituição Toledo de Ensino de Prudente.

Professor

fevereiro de 1992 - dezembro de 1995 (3 anos 11 meses)

Formação acadêmica

Universidade Presbiteriana Mackenzie

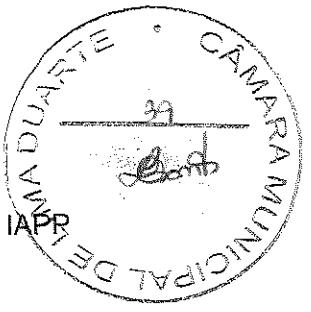
Bachelor of Technology - BTech, Processamento de Dados e Tecnologia de Processamento de Dados · (1986 - 1989)

Universidade do Oeste Paulista

Bacharelado em Direito · (1999 - 2003)

Taciane Florindo

Especialista em Proteção de Dados | Governança em Privacidade | LGPD no Setor Público
Advogada | Coordenadora da Comissão de Educação Digital da OAB Franca/SP | Membro IAPP



Sobre

Advogada com mais de 20 anos de experiência na área jurídica e mais de uma década de atuação como Procuradora Legislativa. Especialista em proteção de dados, governança e conformidade, com foco na realidade do setor público.

Atua na implementação da LGPD, mapeamento de dados, elaboração de políticas de privacidade e capacitação de equipes técnicas e administrativas. Com forte atuação prática, une conhecimento jurídico, visão estratégica e foco na construção de soluções aplicáveis, eficientes e sustentáveis.

Coordenadora da Comissão de Educação Digital da OAB Franca/SP e membro da International Association of Privacy Professionals (IAPP), com participação ativa em iniciativas de conscientização e formação em privacidade e proteção de dados.

Experiência

TF Data Privacy Consulting - Consultora em Privacidade e Especialista em Governança - LGPD no Setor Público

junho de 2021 - atualmente

- Implementação prática da LGPD em órgãos públicos e empresas.
- Condução de mapeamento de dados, avaliação de riscos e elaboração de políticas.
- Capacitação de equipes e acompanhamento em tempo real da aplicação da lei.

Câmara Municipal de Guaratinguetá - Procuradora Legislativa

agosto de 2008 - novembro de 2019

- Elaboração de contratos e pareceres jurídicos com linguagem clara e acessível.
- Liderança em projetos de digitalização e modernização administrativa.
- Atuação em processos licitatórios, auditorias internas e consultoria legislativa.

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Estagiária Jurídica

janeiro de 2004 - dezembro de 2004

- Análise de processos administrativos e judiciais.



Taciane Florindo

Especialista em Proteção de Dados | Governança em Privacidade | LGPD no Setor Público
Advogada | Coordenadora da Comissão de Educação Digital da OAB Franca/SP | Membro IAPP
- Redação de pareceres e peças jurídicas.

Formação Acadêmica

FAAP - Fundação Armando Alvares Penteado

Pós-graduação em Gestão de Cidades (2012 - 2014)

Faculdade de Direito de Franca

Bacharelado em Direito (2001 - 2005)

Certificações

- OAB/SP - Ordem dos Advogados do Brasil
- Membro da IAPP - International Association of Privacy Professionals

Idiomas

- Português - Nativo
- Inglês - Fluente

Atividades e Comissões

- Coordenadora da Comissão de Educação Digital da OAB Franca/SP
- Membro ativo da IAPP, com participação em eventos e formações internacionais



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal

403

Série: E

Data Emissão: 05/12/2024

Certificação: 528F5-62109

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT



Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 57.318.065/0001-05
Endereço: AV DA SAUDADE
Bairro: VILA MATILDE VIEIRA
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
E-mail: contatos@institutoinovacidades.com.br

Insc. Municipal:

37284

Insc. Estadual:

Nº: 910
Compl.: CO-WORKING
UF: SP CEP: 19050-310
Telefone: 11961961020

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: LINS CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/CPF: 49.890.130/0001-36
Endereço: RUA MAESTRO CARLOS GOMES
Bairro: CENTRO
Município: LINS
E-mail:

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:
Nº: 22
Compl.:
UF: SP CEP: 16400-155
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO COM AULAS AO VIVO PELO ZOOM E QUE FICAM GRAVADAS POR 90 DIAS, PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÕES OBRIGATÓRIAS E ORIENTAÇÕES GERAIS COM FOCO NA ROTINA SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CAMARAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADA TOTAL DE 12 HORAS AULA, COM MATERIAL DE APOIO E CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, COM ESPECIALISTAS CONFORME PORTAL WWW.LGPDGOV.COM.BR REALIZAÇÃO, INÍCIO DIA 19 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024, SENDO 6 ENCONTROS SEMPRE DAS 9H ÀS 11H MAIS UMA REUNIÃO EXTRA A AGENDAR COM A CAMARA AO FINAL. (PARA 2 PARTICIPANTES)

Item	CAPACITAÇÃO LGPD CAMARAS	Tributável Sim	Qtde. 1,00	VL. Unitário R\$ 1180	Total R\$ 1.180,00
Valor Tributável: R\$ 1.180,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00				

Valor Tributável: R\$ 1.180,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 1.180,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.180,00	Alíquota: 3,1315%	Valor do ISS: R\$ 36,95
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00

Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA

R\$ 1.180,00

ENQUADRAMENTO DO SERVICO

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 12/2024 Local do Recolhimento: PRESIDENTE PRUDENTE/SP Dt 05/12/2024 14:10:21
Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Competencia:
CNAE: 8599604 Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Observações: BANCO SANTANDER BRASIL - CÓDIGO BANCO: 033 - AGENCIA: 4299 - CONTA CORRENTE: 13.0025186 - NÃO SUJEITO A RETENÇÃO NA FONTE - CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 05/12/2024 às 14:10:23

Recebí(emos) de: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 403 Certificação 528F5-62109
/ / Data	Assinatura do Recebedor

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal

381

Série: E

Data Emissão: 19/11/2024

Certificação: C2E63-DE88A

DADOS DO PRESTADOR			
<input checked="" type="checkbox"/>	Nome/Razão Social: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT	Insc. Municipal: 37284	Insc. Estadual: Nº: 910 Compl.: CO-WORKING
	Nome Fantasia: CNPJ/CPF: 57.318.065/0001-05		UF: SP CEP: 19050-310 Telefone: 11961961020
	Endereço: AV DA SAUDADE		
	Bairro: VILA MATHILDE VIEIRA		
	Município: PRESIDENTE PRUDENTE		
	E-mail: contatos@institutoinovacidades.com.br		

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: NOVO SÃO JOAQUIM CAMARA MUNICIPAL	Insc. Municipal:	Insc. Estadual:
CNPJ/CPF: 00.965.301/0001-50		Nº: SN
Endereço: RUA TRINTA E UM DE MARCO		Compl.: ANEXO
Bairro: JARDIM ALTO DA COLINA		UF: MT CEP: 78625-000
Município: NOVO SÃO JOAQUIM		Telefone:
E-mail:		

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

SERVICO DE CAPACITAÇÃO COM AULAS AO VIVO PELO ZOOM E QUE FICAM GRAVADAS POR 90 DIAS, PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÕES OBRIGATÓRIAS E ORIENTAÇÕES GERAIS COM FOCO NA ROTINA SOBRE TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CAMARAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADA TOTAL DE 12 HORAS AULA, COM MATERIAL DE APOIO E CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, COM ESPECIALISTAS CONFORME PORTAL WWW.LGPDGOV.COM.BRREALIZAÇÃO, INÍCIO DIA 19 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024, SENDO 6 ENCONTROS SEMPRE DAS 9H ÀS 11H MAIS UMA REUNIÃO EXTRA A AGENDAR COM A CAMARA AO FINAL (1 PARTICIPANTE)

Item	CAPACITAÇÃO LGPD CAMARAS	Tributável Sim	Qtde. 1,00	VL. Unitário R\$ 980	Total R\$ 980,00
Valor Tributável: R\$ 980,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00				

Valor Tributável: R\$ 980,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 980,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 980,00	Aliquota: 3,1457%	Valor do ISS: R\$ 30,83
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00

Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 980,00

ENQUADRAMENTO DO SERVICO

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

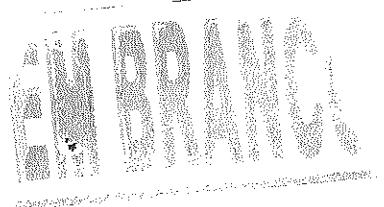
OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 11/2024 Local do Recolhimento: PRESIDENTE PRUDENTE/SP Dt 19/11/2024 17:28:20
Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Competencia:
CNAE: 8599604 Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Observações: NÃO SUJEITO A RETENÇÃO NA FONTE - CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 19/11/2024 às 17:28:23

Recebi(emos) de: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 381 Certificação: C2E63-DE88A
/ / Data	Assinatura do Recebedor





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal

3413

Série: E

Data Emissão: 18/10/2024

Certificação: 26109-C71E2



DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT



Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 57.318.065/0001-05

Insc. Municipal:

37284

Insc. Estadual:

Nº: 910

Compl.: CO-WORKING

UF: SP CEP: 19050-310

Telefone: 11961961020

Endereço: AV DA SAUDADE

Bairro: VILA MATILDE VIEIRA

Municipio: PRESIDENTE PRUDENTE

E-mail: contatos@institutoinovacidades.com.br

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: SABINO CAMARA MUNICIPAL

CNPJ/CPF: 49.890.189/0001-24

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Nº: 1050

Compl.:

UF: SP CEP: 16440-011

Telefone:

Endereço: RUA VINTE DE JANEIRO

Bairro: CENTRO

Municipio: SABINO

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO COM AULAS AO VIVO PELO ZOOM E QUE FICAM GRAVADAS POR 90 DIAS, PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÕES OBRIGATÓRIAS E ORIENTAÇÕES GERAIS COM FOCO NA ROTINA SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CAMARAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADA TOTAL DE 12 HORAS AULA, COMMATERIAL DE APOIO E CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, COM ESPECIALISTAS CONFORME PORTAL WWW.LGPDGOV.COM.BRREALIZAÇÃO INICIO DIA 5 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024, SENDO 5 ENCONTROS SEMPRE DAS 9HÀS 11H MAIS UM REUNIÃO EXTRA A AGENDAR COM A CAMARA AO FINAL.
(PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL)

Item	Descrição	Tributável	Qtde.	VL. Unitário R\$	Total R\$
	CAPACITAÇÃO LGPD CAM MUNICIPAL	Sim	1,00	980	980,00

Valor Tributável: R\$ 980,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 980,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 980,00	Alíquota: 3,1425%	Valor do ISS: R\$ 30,80
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00

Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO DA NOTA	R\$ 980,00
--	-----------------------	------------

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

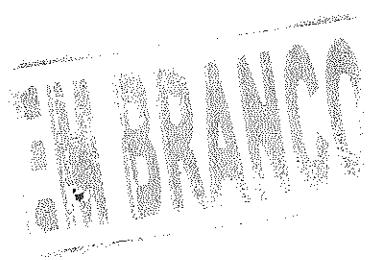
OUTRAS INFORMAÇÕES

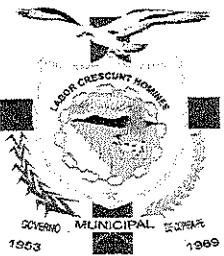
Mês de Competência: 10/2024 Local do Recolhimento: PRESIDENTE PRUDENTE/SP Dt 18/10/2024 08:29:22
Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Competencia:
CNAE: 8599604 Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Observações: BANCO SANTANDER BRASIL - CÓDIGO BANCO: 033 - AGÊNCIA: 4299 - CONTA CORRENTE: 13.0025186 — NÃO SUJEITO A RETENÇÃO NA FONTE - CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 18/10/2024 às 08:29:24

Recebido(emos) de: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 3413 Certificação 26109-C71E2
/ / Data	Assinatura do Recebedor





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
“CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA”



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para devidos fins que a empresa INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES, inscrita no CNPJ 57.318.065/0001-05, com endereço à Av. da Saudade, 910 – Coworking CEP: 19050-310, Jardim Universitário, Presidente Prudente, SP, prestou de forma plena e satisfatoriamente os serviços de capacitação modalidade EAD ao vivo da Oficina Formação de Encarregado de Dados Pessoais (DPO/LGPD) com os especialistas Rogério Alessi, Francielle delgado, Tiago Dutra, Taciane Florindo e Raphael Bessa, nos dias 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de junho de 2024, em encontros ao vivo das 14h às 17h totalizando 18 horas-aula, com fornecimento de material de apoio, minutas de documentos, slides e certificados a todos os participantes.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cupira/PE, 10 de julho de 2024.

Emerson Ferreira Calado

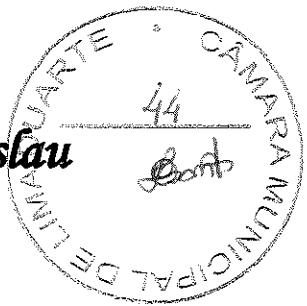
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE

SEABRANCE



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins de direito, em especial para contratação com poder público, que a empresa INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS NOVA CIDADES, sítio a Av. da Saudade, 910 Presidente Prudente, SP, inscrita no CNPJ sob número 57.318.065/0001-05 prestou serviço de capacitação aos nossos servidores municipais com a Oficina de Adequação à LGPD para Administração Municipal, realizada entre os dias 25 de outubro e 13 de novembro de 2023, formato EAD ao vivo, totalizando 21 horas, incluindo envio de material de apoio, minutas editáveis e emissão de certificados individuais aos participantes.

Informamos ainda, que o serviço foi prestado dentro dos prazos contratados, com conteúdo e qualidade esperados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços fornecidos.

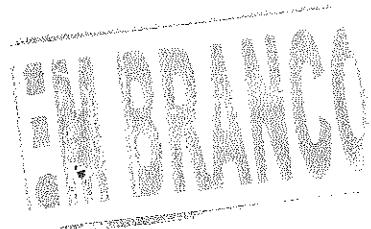
Por ser verdade firmamos o presente,

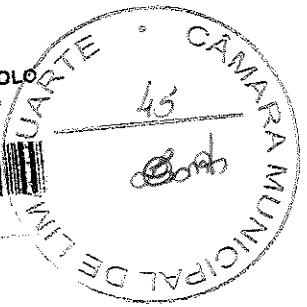
Presidente Venceslau, 16 de novembro de 2023

SILVIO LUIZ VARGAS Assinado de forma digital
por SILVIO LUIZ VARGAS
JUNIOR:3176866380 JUNIOR:31768663807

7 Dados: 2023.11.16
15:21:30 -03'00'
Silvio Luiz Vargas Junior

Coordenador de Processamento de Dados





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.**

ROGERIO MARCUS ALESSI, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Leonel Marques Flor, 82 – Village Damha Presidente Prudente - Presidente Prudente - Estado de São Paulo - CEP 19053-735, portador da cédula de identidade R.G. nº 19.218.775 - SSP-SP. e C.P.F. nº 069.780.448-81;

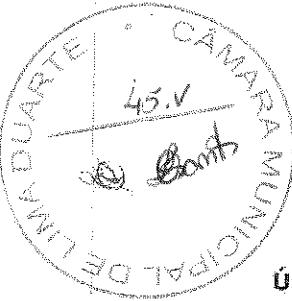
Único sócio da empresa INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS NOVA CIDADES LTDA, estabelecida a Avenida Da Saudade, 910 – SALA CO-WORKING – Cidade Universitária – Presidente Prudente – SP, CEP 19050-310;, com contrato social registrado na JUCESP sob número 3523369270-2 em sessão de 20/07/2023, inscrito no CNPJ sob nº 57.318.065/0001-05 tem entre si, justo e contratado, a alteração de seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1 – O sócio Rogério Marcus Alessi, já qualificado, decide alterar o capital social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, mediante o aporte de 99.000 (Noventa e Nove Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

2 – O único sócio ROGERIO MARCUS ALESSI decide consolidar seu contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

ROGERIO MARCUS ALESSI, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Leonel Marques Flor, 82 – Village Damha Presidente Prudente - Presidente Prudente - Estado de São Paulo - CEP 19053-735, portador da cédula de identidade R.G. nº 19.218.775 - SSP-SP. e C.P.F. nº 069.780.448-81;



Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA, com sede e domicílio à Avenida Da Saudade, 910 - SALA CO-WORKING – Cidade Universitária – Presidente Prudente – SP, CEP 19050-310 inscrita no CNPJ sob nº 57.318.065/0001-05 e Inscrição municipal nº 37284 com contrato social inicial registrado na JUCESP sob número 3523369270-2 em sessão de 20/07/2023, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1^a) A sociedade gira sob a denominação **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA**, e tem sede e domicílio à Avenida Da Saudade, 910 – SALA CO-WORKING – Cidade Universitária – Presidente Prudente – SP, CEP 19050-310;

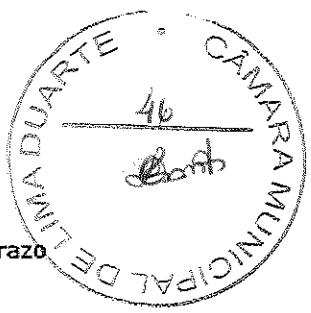
Cláusula 2^a) Seu objeto social é:

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
Consultoria em tecnologia da informação;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
Treinamento em informática;
Atividades de ensino relacionada a área administrativa, pública e privada;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
Atividades de consultoria em gestão empresarial;
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

Cláusula 3^a) O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:
ROGERIO MARCUS ALESSI 100.000 quotas R\$ 100.000,00
TOTAL 100.000 quotas R\$ 100.000,00

Cláusula 4^a) A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 5^a) As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual e consequente transformação de tipo jurídico.



Cláusula 6^a) A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7^a) A administração da sociedade caberá ao sócio, ROGERIO MARCUS ALESSI, por assinatura isolada, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, podendo assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Cláusula 8^a) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados terão o destino que o sócio houver por bem determinar, quer ordenando a sua distribuição total ou parcial sob o critério que decidir, mesmo sem vinculação ao número de quotas possuídas por cada um; quer conservando-os como reserva de lucros na conformidade com os interesses sociais. Os prejuízos porventura apurados em balanço serão levados à conta de prejuízos acumulados, podendo, a critério do sócio, serem compensados com lucros ou reservas, redução do capital social ou mantidos em conta redutora do patrimônio líquido.

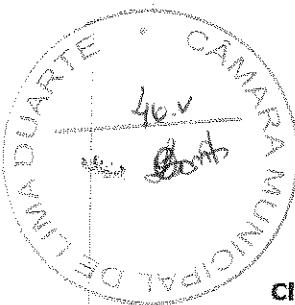
Cláusula 9^a) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10^a) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula 11^a) O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12^a) Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o tutor do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade se dissolverá.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Cláusula 13^a) O Administrador ROGERIO MARCUS ALESSI declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14^a) O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

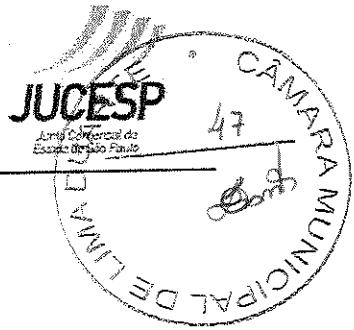
Cláusula 15^a) Fica eleito o foro de Presidente Prudente – SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Presidente Prudente – SP, 12 de Setembro de 2023.

ROGERIO MARCUS ALESSI





Declaração

Eu, ROGERIO MARCUS ALESSI, portador da Cédula de Identidade nº 19.218.775, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 069.780.448-81, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS NOVA CIDADES LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida da Saudade, 910, SALA CO-WORKING, Cidade Universitária, SP Presidente Prudente, CEP 19050-310, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada pelo representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ROGERIO MARCUS ALESSI

RG: 19.218.775

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS NOVA CIDADES LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.318.065/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/07/1987

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LÔGRADOURO
AV DA SAUDADE

NÚMERO
910

COMPLEMENTO
SALA CO-WORKING

CEP
19.050-310

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE UNIVERSITARIA

MUNICÍPIO
PRESIDENTE PRUDENTE

UF
SP

ENDERECO ELETRÔNICO
CONTATO@INSTITUTOINOVACIDADES.COM.BR

TELEFONE
(18) 9631-3476/ (11) 6196-1020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2023 às 09:21:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
069.780.448-81

Nome
ROGERIO MARCUS ALESSI

Nascimento
09/07/1968

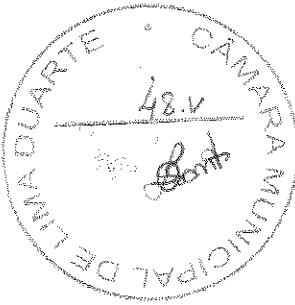
CÓDIGO DE CONTROLE
EE61.22D5.8190.D09D



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:34:22 do dia 05/01/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

C



Declaração – conta corrente

Servimo-nos presente para informar a V.Sa. nossa conta corrente para o recebimento dos serviços prestados, a saber:

Banco: Banco Santander Brasil

Código Banco: 033

Número da Agência: 4299

Conta Corrente: 13.002518-6

Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.

CNPJ 57.318.065/0001-05

Por ser verdade, firmo a presente,

ROGERIO
MARCUS ALESSI

Assinado de forma digital
por ROGERIO MARCUS
ALESSI
Dados: 2025.02.04 10:01:40
-03'00'

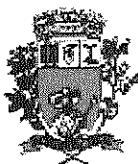
Rogério Marcus Alessi

Diretor Administrativo

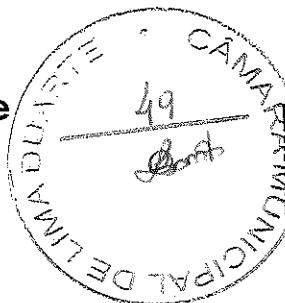
CPF 069.780.448-81

Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.

Av. da Saudade, 910 - coworking 19050-310 Pres. Prudente, SP - CNPJ 57.318.065/0001-05 - (11) 96196-1020 - contato@institutoinovacidades.com.br



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária



Página 1 de 2

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

CNPJ 57.318.065/0001-05	Inscrição Municipal 37284	Data de Abertura 01/07/1987	Inscrição Estadual
----------------------------	------------------------------	--------------------------------	--------------------

Nome Empresarial INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT
--

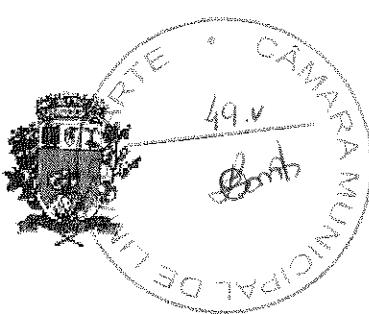
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)
--

Descrição da Atividade Econômica Principal CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
--

Logradouro AVENIDA DA SAUDADE	Número 910	Complemento CO-WORKING
CEP 19050310	Bairro VILA MATHILDE VIEIRA	Município PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Atividades Econômicas
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7830200 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviços	
0100: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES
0101: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	- ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
0103: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	- PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO/HOSPEDAGEM DE DADOS E CONGÊNERES
0106: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
0107: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	- SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO/IMAGEM P/INTERNET
0108: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	- INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA
0109: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	- ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER
0802: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
1701: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária



Página 2 de 2

- 1702: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
1703: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
1705: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
1717: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
1720: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
1724: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
3501: SERVIÇOS DE REPORTAGEM

NATUREZA

- DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA
- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO
- FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER
- ANALISE DE ORGANIZAÇÃO E METODOS
- CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONOMICA
- APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS E CONFERENCIAS
- SERV DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA E CONG

Sócios

ROGERIO MARCUS ALESSI

Situação

ATIVO

Data da Situação

11/10/2023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido no dia 11/10/2023 às 16:08:13 (data e hora de Brasília).

Este documento não substitui o Alvará de Funcionamento.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Secretaria Municipal de Finanças

Nº Cadastro
37284

2025 ALVARÁ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LT

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 910 CO-WORKING

Bairro: VILA MATHILDE VIEIRA

Atividade Principal: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ: 57.318.065/0001-05

Dt. Abertura:

01/07/1987

Cód. Atividade:

3150

Horário Normal



"A autenticidade desta licença pode ser verificada mediante leitura do Código QR constante (canto inferior direito)"

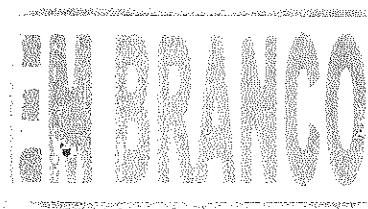
Reginaldo Souza Novaes

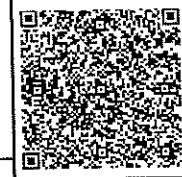
Coordenadoria Fiscal e Tributária

Presidente Prudente,

17/01/2025





 <p>MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</p>		 <p>Número da Nota Fiscal 341 Série: E Data Emissão: 18/10/2024 Certificação: 26109-C71E2</p>	
--	--	--	--

DADOS DO PRESTADOR					
<input checked="" type="checkbox"/> Nome/Razão Social: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT Nome Fantasia: CNPJ/CPF: 57.318.065/0001-05 Insc. Municipal: 37284 Endereço: AV DA SAUDADE Bairro: VILA MATILDE VIEIRA Município: PRESIDENTE PRUDENTE E-mail: contatos@institutoinovacidades.com.br					
Insc. Estadual: Nº: 910 Compl.: CO-WORKING UF: SP CEP: 19050-310 Telefone: 11961961020					

DADOS DO TOMADOR					
Nome/Razão Social: SABINO CAMARA MUNICIPAL CNPJ/CPF: 49.890.189/0001-24 Insc. Municipal: Endereço: RUA VINTE DE JANEIRO Bairro: CENTRO Município: SABINO E-mail:					
Insc. Estadual: Nº: 1050 Compl.: UF: SP CEP: 16440-011 Telefone:					

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO					
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO COM AULAS AO VIVO PELO ZOOM E QUE FICAM GRAVADAS POR 90 DIAS, PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÕES OBRIGATÓRIAS E ORIENTAÇÕES GERAIS COM FOCO NA ROTINA SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CAMARAS MUNICIPAIS, A SER MINISTRADA TOTAL DE 12 HORAS AULA, COM MATERIAL DE APOIO E CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, COM ESPECIALISTAS CONFORME PORTAL WWW.LGPDGOV.COM.BR REALIZAÇÃO ÍNICO DIA 5 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024, SENDO 5 ENCONTROS SEMPRE DAS 9HÀS 11H MAIS UM REUNIÃO EXTRA A AGENDAR COM A CAMARA AO FINAL. (PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL)					

Item	CAPACITAÇÃO LGPD CAM MUNICIPAL	Tributável Sim	Qtde. 1,00	VL. Unitário R\$ 980	Total R\$ 980,00
Valor Tributável: R\$ 980,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00				

Valor Tributável: R\$ 980,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 980,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 980,00	Alíquota: 3,1425%	Valor do ISS: R\$ 30,80
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 980,00

ENQUADRAMENTO DO SERVICO					
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.					

OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência: 10/2024	Local do Recolhimento: PRESIDENTE PRUDENTE/SP		Dt	18/10/2024 08:29:22	
Recolhimento: Sem Retenção	Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		Competencia:		
CNAE: 8599604	Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III				
Observações: BANCO SANTANDER BRASIL - CÓDIGO BANCO: 033 - AGÊNCIA: 4299 - CONTA CORRENTE: 13.0025186 — NÃO SUJEITO A RETENÇÃO NA FONTE - CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL					

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.
 Impresso em: 18/10/2024 às 08:29:24

Recebi(emos) de: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LT Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____ / _____ / _____ Data		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 341 Certificação 26109-C71E2
---	--	--

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PROCESSO n° 15/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 25/02/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 25042025

OBJETO: Contratação direta da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades – CNPJ 57.318.065/0001-05, para capacitação de servidores no curso “LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal”

CERTIDÃO

Em análise ao presente Processo certifico que há:

- Informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira;
- Documentos de habilitação do prestador de serviço;
- Notas fiscais que comprovam a compatibilidade do preço cobrado com o praticado no mercado;

Com relação ao DFD considero a necessidade de adequar os seguintes elementos:

- Está assinalado como setores requisitantes: Mesa Diretora e CAC, porém não existem demandas do Centro de Atenção ao Cidadão, sendo necessário verificar e adequar (fls. 04.);
- Apesar de ter sido identificado como responsável pela demanda o Presidente da Câmara (fls. 04.), não há o nome e a assinatura do demandante ao fim do DFD (fls. 06.);
- Não há manifestação e ciência do controle interno (fls. 06)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Apesar da existência de assinatura dos membros da mesa diretora o que viabiliza a contratação, é necessário assinalar o campo “() deferimos a compra/contratação (fls. 06.)”
- Grau de prioridade da contratação assinalado como médio (fls. 5), porém há prazo de 03 (três) dias úteis para conclusão da contratação (fls. 5), deste modo entendo mais coerente assinar como alta a prioridade da contratação.
- Ausente documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.

Em face do exposto, o presente processo será submetido à Mesa Diretora para autorização da modalidade e ao setor jurídico para análise e emissão de parecer. Em seguida, e em consonância com o parecer jurídico, o processo será encaminhado ao setor demandante para as adequações que se fizerem necessárias.

Lima Duarte, 25 de abril de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Lima Duarte



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo n° 15/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 25/04/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 25/04/2025

OBJETO: Contratação direta da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades – CNPJ 57.318.065/0001-05, para capacitação de servidores no curso “LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal”

CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

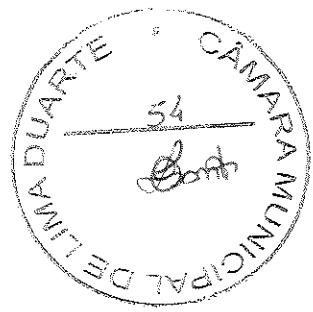
Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e documentação da empresa, certifico a inexigibilidade de licitação com base na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Lima Duarte, 25 de abril de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



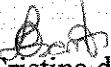
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO nº 15/2025

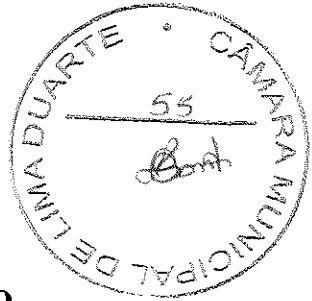
Autuação de Dispensa de Licitação

Nesta data, autuei o presente processo como Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025.

Lima Duarte, 25 de abril de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Contratação direta da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades – CNPJ 57.318.065/0001-05, para capacitação de servidores no curso “LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal”

3. Valor Estimado:

R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

4. Autorização:

Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por inexigibilidade de licitação, curso de capacitação. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação em 25/01/2025 e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

5. Ressalva:

Considerando as observações feitas pela Agente de Contratação na certidão (de análise de recebidos) da fl. 52, após emissão de parecer jurídico e feitas todas as adequações, solicito que o processo seja novamente encaminhado a esta Mesa, para avaliação e emissão de autorização de prosseguimento da contatação para fase externa.

Lima Duarte, 25 de abril de 2025.

Fábio Pereira/Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

do representante
legal da imprensa

JUNTADA	
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A	
JUNTADA, de documento	
devidamente lacrada com foto	
a acordado	EM 25 DE LAUDAS.
LIMA DUARTE, 25 DE 07 DE 1985	
Assinatura	

REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1. NOME E SOBRENOME: ROGERIO MARCUS ALESSI

3. DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO: 09/07/1968, PRESIDENTE PRUDENTE, SP

4.1. DATA EMISSÃO: 04/03/2024 4.2. VALIDADE: 04/03/2027 4.3. ACC: D

4.4. DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 19216775 SSP SP

4.5. CPF: 069.780.448-81 4.6. REGISTRO: 04574709007 4.7. CIE/HNO: B

5. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

6. FILIAÇÃO: HAROLDO ANGELO ALESSI

7. ASSINATURA DO PORTADOR:

MARIA DARYC KRAZUCKI ALESSI

8. TABELA DE HABILITAÇÕES:

9	10	11	12
A			
A1			
B			
B1			
C			
D			
D1			
E			
F			
G			
H			
I			
J			
K			
L			

9. OBSERVAÇÕES: D.F.

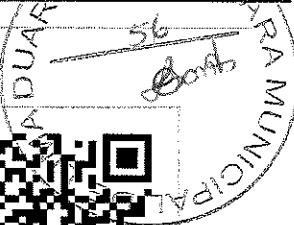
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
58965613314
SP022255931

LOCAL: PRESIDENTE PRUDENTE, SP

3259648749

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2.1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - 2. Prática Habilitada / First Driver License / Permito de Condução - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DUNASMMYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4.1. Data de Emissão / Issuing Date / DPMPAZMYY / Fecha de Emisión - 4.2. Data de Validade / Expiration Date / DPHBAMYY / Válida Hasta - 4.3. ACC - 4.4. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación - 4.5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 4.6. Código de Registro da Carteira de Habilitação / Cédula Conduzir Doss / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationalidad / Nacionalidad - 4.7. CIE/HNO - 4.8. Observações / Observations / Observaciones - 5. Nacionalidade / Nationalidad / Nacionalidad - 6. Filiação / Parentage / Filiazión - 7. Assinatura / Assinatura / Firma - 8. Tabelas de Habilidades / Tables of Qualifications / Tablas de Habilidades - 9. Observações / Observations / Observaciones - 10. Lugar / Lugar

I<BRA045747090<073<<<<<<<<<
6807094M2703040BRA<<<<<<<<<8
ROGERIO<<MARCUS<ALESSI<<<<<

AN ORANGE

Solicitação de análise e emissão de parecer

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

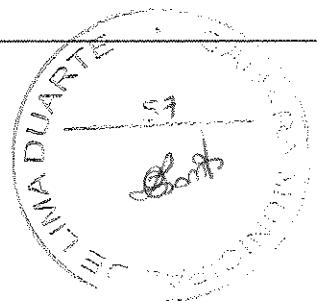
Para: "Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

25 de abril de 2025 às 18:06

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar



Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 15/2025 que objetiva a "Contratação direta da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades – CNPJ 57.318.065/0001-05, para capacitação de servidores no curso "LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal"

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1501>

Att.

Fernanda Cristina
Agente de Contratação

FRANCE

Re: Solicitação de análise e emissão de parecer

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

30 de abril de 2025 às 09:09

Bom dia Sra. Agente de Contratações, segue conforme solicitado.

25 de abril de 2025 às 18:06, licitacao@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 15/2025 que objetiva a "Contratação direta da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades – CNPJ 57.318.065/0001-05, para capacitação de servidores no curso "LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal" Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1501>

Att.

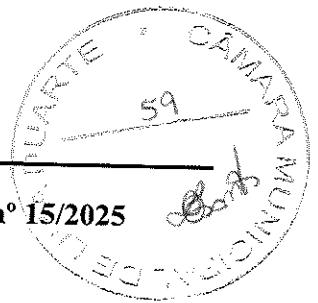
Fernanda Cristina
Agente de Contratação

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

CHARBRAND

PARECER TÉCNICO N° 20/2025 - Ref. Processo Administrativo nº 15/2025



Processo Administrativo nº 15/2025. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação com fundamento na alínea “f”, inciso III do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, § 4º do Art. 53 e Art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de inscrição em curso aberto.

I - RELATÓRIO

Trata de solicitação formulada pela demandante, para “*Contratação de capacitação, inscrição em curso aberto (...) Nome do evento: LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal (...)*” (fls. 07), a ser realizada a partir do dia 06 de maio do presente ano, na modalidade telepresencial (ao vivo), atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas.

Consta nos autos que foram solicitadas sete inscrições, que o evento será telepresencial, no valor total de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), sendo o valor da contratação principal no importe a R\$ 980,00 e as demais R\$ 200,00, terá carga horária de 12 horas-aula, conforme dispõe o folder com as informações do evento (documento anexado).

Verifico constar informação quanto a solicitação de sete inscrições (fls. 04v), porém, ao nomear os participantes, constam seis servidores, desta forma, em sendo seis inscrições o valor total da contratação deverá ser reajustado para R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) ao invés de R\$ 2.180,00.

O número de dotação orçamentária e a disponibilidade financeira estão atestados nos autos (fls. 05v e 10v).

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda - CNPJ nº 57.318.065/0001-05, no valor total a ser verificado e posteriormente certificado conforme número de inscrições a serem realizadas.

Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos: Documento de Formação da Demanda, Termo de Referência, folder do curso solicitado, Documentação da futura contratada, Atestados de capacidade técnica da contratada, Documentos de habilitação da futura contratada, currículo da palestrante, notas de empenho com preços de curso realizado pela futura contratada, certidão da agente de

contratações solicitando regularização do processo e outra confirmando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, autorização do gestor.

Salvo melhor juízo, não constam nos autos justificativa para não apresentação de Estudos Técnicos Preliminares e Análise de Riscos, o que também deverá ser regularizado antes do prosseguimento do feito.

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 25/04/2025. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Verifico ser imprescindível a regularização do processo na forma apontada pela Agente de Contratações as fls. 52/52v antes do prosseguimento do processo.

É o que há de mais relevante para relatar.

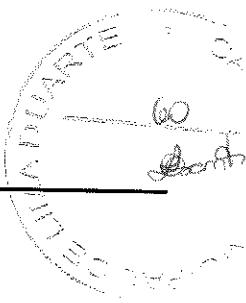
II - ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (Art. 178) aponta como crime dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.



2.1. Planejamento da Contratação

Inicialmente, a fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/21.

Desta forma, em relação a necessária instrução processual, conforme estabelecido pelo Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, verifica-se constar nos autos:

a) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 04/06) e Termo de Referência (fls. 07/12), conforme dispõe o Art. 72, I, **ausente os Estudos Técnicos Preliminares e Análise de riscos, conforme já ponderado, razão pela qual necessário seja feita justificativa a ser juntada nos autos.**

Os documentos apontados na certidão de fls. 52/52v deverão ser juntados antes do prosseguimento do feito.

b) Estimativa de despesa realizada por meio de juntada das notas fiscais (fls. 34/35, 40/42 e 51), conforme dispõe o Art. 72, II.

c) Parecer jurídico (é o que se pretende com o presente opinativo), conforme dispõe o Art. 72, III.

d) Recursos orçamentários (fls. 05v), conforme dispõe o Art. 72, VI;

e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação (fls. 20/44), conforme dispõe o Art. 72, V.

f) **Razão de escolha do contratado deverá ser juntada**, visando satisfazer o Art. 72, VI.

g) Justificativa de preço (item 10 do TR), conforme dispõe o Art. 72, VII.

h) **Autorização da Mesa Diretora (fls. 55), conforme dispõe o Art. 72, VIII, devendo os autos retornarem à Mesa Diretora para nova análise, conforme determinado.**

Pelos documentos que instruem o processo, é possível verificar que as etapas de planejamento foram executadas pela solicitante. **Não houve parecer do controle interno, embora não seja obrigatório, solicito o envio dos autos ao controle interno para manifestação.**

Observa-se, ainda, o alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento realizado pelo Legislativo Municipal, por meio do Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme é possível verificar às fls. 05.

2.2. Da Participação de Servidores em Cursos de Capacitação

A capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, Art. 39, § 2º) e tem o objetivo de desenvolver, nos servidores, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

No âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte, a participação de servidores em ações de educação foi regulamentada pela Lei Municipal nº 1.825/16 e Resolução nº 06/2021, esta última criou a Escola do Legislativo, e tem como um dos objetivos o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional do servidor na prestação de serviços à Câmara Municipal e, consequentemente, a sociedade.

2.3. Inexigibilidade de Licitação

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Art. 37, XXI. A Lei Federal nº 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (Arts. 72 e seguintes).

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

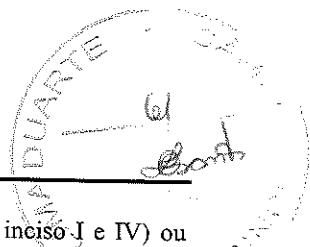
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:



[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa. (GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63.)

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, *in verbis*:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

[...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...]
3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto. A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.)

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a Lei Federal nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "*qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*" (Art. 6º, XIX, e Art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21).

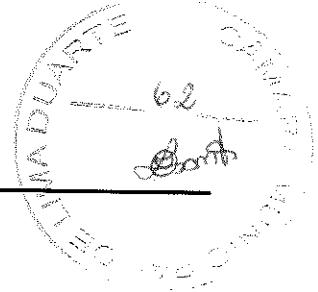
Ainda de acordo com as lições de Marçal Justen Filho, a notória especialização diz respeito à comprovação de que o serviço a ser prestado pelo particular é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021).

De se ver, a notória especialização da futura contratada se encontra devidamente demonstrada nos autos, conforme se depreende das informações e documentos carreados.

Cabe esclarecer que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), ao contrário do que previa a Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 25, II), supriu a exigência de comprovação da singularidade dos serviços para caracterização da inexigibilidade. Entretanto, instalou-se certa controvérsia doutrinária acerca do tema, ainda sem apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que deve ser objeto de apontamento para os jurisdicionados com o passar do tempo e com as respostas a consultas formuladas.

De qualquer modo, a despeito da controvérsia, ao avaliar as justificativas indicadas, verifica-se que a escolha do objeto perpassa critérios subjetivos, que não são passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, consoante enunciado de Súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União: *A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.*

Por oportuno, registra-se que o Tribunal de Contas da União, no âmbito de sua atuação, já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros, conforme se observa no trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário: *Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.*



2.4. Confiabilidade

A necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a implantação da LGPD é medida que se impõe e já apontada por esta parecista à Mesa Diretora por diversas vezes. Necessário para adequação à Lei Federal que rege o tema além de atender ao comando do Tribunal de Contas.

A confiança da Administração na futura contratada além de ser um critério subjetivo, possui arrimo nos diversos atestados positivos de capacidade técnica, o que comprova o bom serviço prestado e a capacidade de atender às necessidades da apontadas.

Por todo o exposto, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.5. Justificativa de Preço

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação. No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, nos moldes do que preceitua o Art. 7º, § 1º, da Resolução nº 13/23.

Há nos autos notas fiscais emitidas para curso de objeto idêntico, de mesma natureza (fls. 34/35, 40/42 e 51), o que satisfaçõa o requisito imposto pela legislação em vigor.

Nesse sentido, destaca-se o teor da Orientação Normativa AGU nº 17/2011, *in verbis*: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Em relação a esta forma de apresentação de preços apontada, registra-se que é um modelo válido adotado, o qual demonstra que o valor a ser pago pela Câmara Municipal será semelhante ao que será cobrado de demais interessados que se encontrem na mesma situação, sendo objeto de apontamento na Resolução nº 13/23.

Dessa forma, pelos documentos acostados nos autos entende-se que o valor da contratação ora pretendida pode ser caracterizado como vantajoso, é condizente com os preços de mercado, embora ainda observa-se a necessidade de se adequar a quantidade de inscrições e o valor total a ser pago na forma acima apontada, bem como há nos autos os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. Disponibilidade Orçamentária

A Assessora Contábil informou que há disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025 e que a despesa será prevista em dotação orçamentária específica (fls. 05v).

2.7. Disposições Finais

Os documentos de habilitação da contratada estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar ou ocorrências impeditivas indiretas. Cumpre ressaltar que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelo setor responsável durante a emissão da Nota de Empenho e do pagamento devido, analisando os documentos da empresa e verificando sua validade.

Aponto existir nos autos documentos com validade vencida (fls. 24, 28 e 33) devendo ser regularizado antes do prosseguimento do processo.

Houve a juntada de minuta de contrato a ser observado, cumprindo o determinado pelo Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito seja verificado estar com as observações apontadas pela responsável do Controle Interno em suas recomendações em processo diverso.

Registro que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (Art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/21). Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destaco que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Por outro lado, independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do Art. 176, parágrafo único, inciso I.

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, nos termos do Art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, **ultrapassados os apontamentos descritos neste opinativo**, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda - CNPJ nº 57.318.065/0001-05, para a inscrição do número de servidores a ser apontado (se seis ou sete servidores) da Câmara Municipal no curso de capacitação “*LGPD para Câmaras Municipais, exigências legais de privacidade e proteção de dados no Legislativo Municipal*”, em formato telepresencial (ao vivo), a ser realizado a partir de 06 de maio do presente ano, com carga horária de 12 horas, por meio da plataforma zoom, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para a inscrição principal e R\$ 200,00 (duzentos reais) para as demais inscrições.

Nada obstante a possibilidade de contratação direta, não se pode deixar de destacar que, ainda que se trate de situação elencada no rol de hipóteses em que a licitação pode ser inexigível, cabe à administração pública, discricionariamente, considerando as circunstâncias do caso concreto, decidir pela realização ou não do certame (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 290).

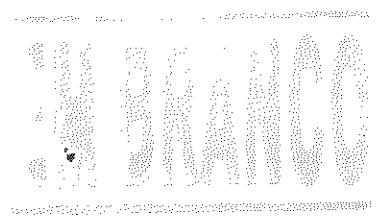
É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

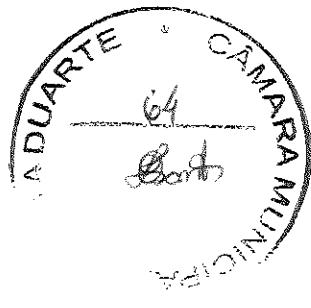
Lima Duarte, 30 de abril de 2025.

ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675

Assinado de forma digital por
ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2025.04.30 09:08:15 -03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Memorando nº 45/2025 AC

Lima Duarte, 30 de abril de 2025.

À Mesa Diretora
Demandante

Assunto: Solicitação de informações

Recebido em:	30/04/2025
Às:	10 horas.
Assinatura:	

Senhores demandantes,

Cumprimentando-os cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do Parecer Técnico nº 20/2025 referente ao Processo Administrativo nº 15/2025 o qual visa a contratação direta de empresa para capacitação de servidores, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme apontado no documento anexo.

Na oportunidade encaminho o Processo de Contratação nº 15/2025 para que possam ser feitas as devidas verificações e alterações. O volume contém 63 páginas numeradas sequencialmente a partir do número 01.

Sem mais para o momento,

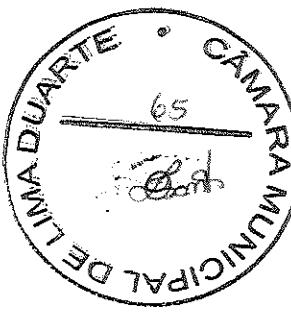
Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

EM BRANCO

Recebido em: 30/04/2025
Às: 15 : 28 horas.
Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº _____/2025

1. Setor requisitante:

- (x) Mesa Diretora () Secretaria () CAC () Assessoria Técnica
() Controle Interno

Responsável pela demanda: Fábio Pereira Vieira

2. Objeto da futura contratação:

O presente documento de formalização de demanda tem por objetivo a contratação direta, mediante inexigibilidade, de empresa especializada para a capacitação e inscrição de servidores no curso: LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal; oferecido pelo Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades - CNPJ nº 57.318.065/0001-05 - e ministrado por Rogério Alessi e Taciane Florindo.

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- Trata-se de serviço técnico profissional especializado;
- Possui profissionais de notória especialização, conforme atestam currículos em anexo;
- Natureza singular do objeto, sendo impossível encontrar objeto que satisfaça o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea que possibilitasse critérios objetivos de comparação.

A escolha do prestador do serviço foi feita com base nas seguintes razões:

- A capacitação proposta trata-se de evento promovido pelo Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades LTDA, empresa que atua há anos na área de consultoria, assessoria, mentoria e cursos de capacitação no âmbito do Poder Legislativo em parceria com profissionais especializados.
- Oferta de conteúdo direcionado especificamente para a rotina de Câmaras Municipais;
- Conteúdo programático do curso a ser contratado;
- Carga horária de 12 (doze) horas de aulas, todas on line com acesso a gravação por 90 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- e) Mais três horas extras com os professores, após a conclusão do curso, para esclarecimento dos servidores, de forma exclusiva.
- f) Fornecimento de minutas editáveis.

Objeto existente em almoxarifado:

(X) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Curso: LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal; ofertado pelo Instituto Inova Cidades e ministrado por Rogério Alessi e Taciane Florindo.

Inicia no dia 06/05/2025, seguido de mais cinco encontros semanais, sempre das 09:00 às 11:00.

O curso possui carga horária total de 12 (doze) horas de aulas, todas on line com disponibilização de acesso à gravação por 90 dias, mais três horas extras e exclusivas após a conclusão do curso para esclarecimento dos servidores de cada Câmara.

O conteúdo é direcionado especificamente para a rotina de Câmaras Municipais e ainda inclui o fornecimento de minutas editáveis.

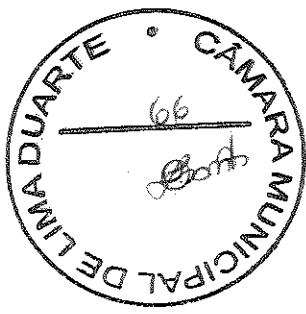
A aquisição visa o pagamento de inscrições a serem preenchidas pelos servidores: Emilia Mansur de Souza Figueiredo (Chefe de Secretaria), Fernanda Cristina dos Santos (Assistente Administrativo e Agente de Contratação), Paulo Sergio de Souza Cunha (Assistente Administrativo), Jozielly Maria D'Avila (Assessora Técnica, Financeira e Contábil), Aline Vicentina Fidelis (Controle Interno) e Aline Lillian Pereira Nunes (Assessora Parlamentar).

Descrição	Quantidade	Valor	Subtotal
Inscrição	01	R\$980,00	R\$980,00
Inscrição carona	05	R\$200,00	R\$1.000,00
		Total	R\$1.980,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Serviço comum não continuado
- Serviço comum continuado
- SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 - COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Locação de imóvel
- Outros: Aquisição de bem imóvel.

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

- Sim, código nº 014.
- Não previsto.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação visa o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n. 13.709/2018, exigência inclusive do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

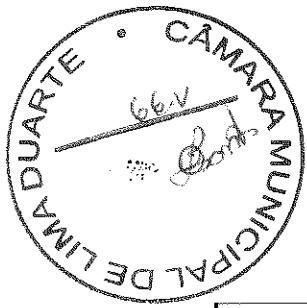
Até a presente data a Câmara Municipal não a implementou de forma efetiva e na última pesquisa realizada pelo TCEMG todas as respostas referentes à implantação da LGPD foram negativas, expondo a administração a penalidades.

O tema é complexo e mesmo para a contratação de assessoria e dos trabalhos de encarregado é necessário o mínimo de conhecimento dos servidores a fim de garantir a excelência do serviço e de sua fiscalização, além do efetivo atendimento à exigência da Lei.

6. Grau de prioridade da contratação

- Baixa
- Média
- Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais). Conforme documentação anexa o valor do curso para Câmaras Municipais em cidade com menos de 100mil habitantes corresponde a R\$980,00 (novencentos e oitenta reais) para a primeira inscrição, sendo cobrado para as demais o importe de R\$200,00(duzentos reais) por pessoa.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não

JOZIELLY MARIA
DAVILA:01776632605

Assinado de forma digital por
JOZIELLY MARIA
DAVILA:01776632605
Dados: 2025-04-30 14:11:29 -03'00'

, LD, 30/04/2025.

JozIELLY Maria d'Avila

Assessora técnica, financeira e contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

9. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da aquisição do bem: no máximo até 05/05/2025.

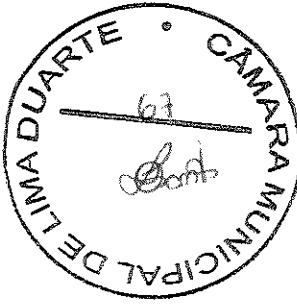
Prazo para entrega do objeto: 06/05/2025

Local de entrega do objeto: Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte (atualmente na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro) considerando tratar-se de curso on line.

10. Vinculação ou dependência com outra demanda?

() Sim.

(x) Não.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte, 30 de abril de 2025.

FABIO PEREIRA Assinado de forma digital por FABIO
VIEIRA:09351025667
25667 PEREIRA
Dados: 2025.04.30 14:11:39 -03'00'

Responsável pela Formalização da Demanda

(Nome, matrícula e assinatura)

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Secretaria Geral para aglutinação com os demais DFD, posterior encaminhamento ao Controle Interno, para análise e ciência, e, por fim, à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida e posterior elaboração do Plano Anual de Contratações.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Observação que entender pertinente:

Lia validade da ditta licitação

Ciente em 30/04/2025.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

- Deferimos a compra/contratação.
 Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, ___/___/2025.

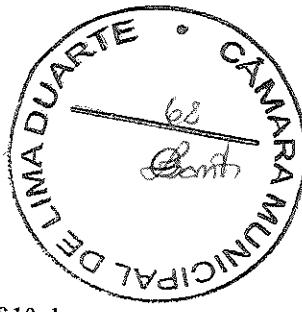
Vice-Presidente _____, LD, 30/04/2025.

Secretário _____, LD, 30/04/2025.

FABIO PEREIRA Assinado de forma digital
VIEIRA:09351025667
25667 PEREIRA
Dados: 2025.04.30 14:12:06
-03'00'

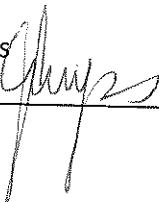
EM BRANCO

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

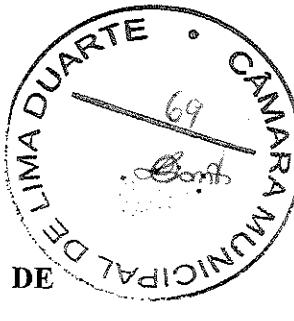


Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III, §1º da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Fábio Pereira Vieira
Presidente
Câmara Municipal de Lima Duarte

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>30/04/2025</u>	
Presidente:	FABIO PEREIRA Assinado de forma digital por FABIO PEREIRA VIEIRA:09351025667 25667 Dados: 2025.04.30 15:08:41 -03'00'
Vice-Presidente:	 João Batista de Moura Junior
Secretário:	Josimar Oliveira Campos 

EM BRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do ETP: Aquisição de vagas em curso de capacitação.

2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas a e c, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1 Contratação de capacitação, inscrição em curso aberto, conforme dados a seguir:

Nome do evento: LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal.

Modalidade telepresencial (ao vivo)

Período de realização: 06 de maio de 2025, seguidos de mais cinco encontros mais 90 dias de acesso

Carga horária: 12hs mais três horas exclusivas

Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) a primeira matrícula e as demais, R\$200,00 (duzentos reais) por pessoa.

Empresa promotora do evento: Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades LTDA, CNPJ nº 57.318.065/0001-05

Demandante: Mesa Diretora

Pagamento Inscrição: Contrato seguido de nota de empenho.

3. PÚBLICO ALVO

Servidores do Poder Legislativo

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21)

O treinamento e o aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.



A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional dos servidores está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida – especialmente pela sociedade – para uma satisfatória prestação de serviços e atendimento das necessidades da população.

A qualificação dos servidores públicos, assessores e agentes públicos, especialmente aqueles atuantes na esfera das compras públicas, é uma necessidade referenciada pela própria Lei de Licitações.

Existem outros instrumentos legais utilizados para fomentar a capacitação da Administração Pública, de forma exemplificativa, cito:

A Lei Municipal nº 1.825/16 que “*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, os Regimes Jurídico e Previdenciário e Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG*”, em seu inciso II do art. 2º estabelece que a Estrutura Administrativa, o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos aplicáveis aos servidores públicos da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG tem por objetivos fundamentais a unidade das ações dos agentes políticos, a valorização e profissionalização do servidor, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante capacitação dos servidores, em caráter geral e permanente.

A mesma lei estabelece no art. 53:

Art. 53. A Câmara Municipal buscará a capacitação profissional de seus servidores, tendo o seguinte objetivo:

I - A eficiência e o efetivo desenvolvimento de seus trabalhos, com:

- a) treinamento inicial: a preparação dos servidores para o exercício das atribuições dos cargos iniciais de carreiras;
- b) programas de capacitação: com o objetivo de habilitar o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes a classe superior a que ocupa;
- c) cursos de natureza gerencial: com o objetivo de melhorar os trabalhos dos cargos de direção, chefia e assessoramento;
- d) cursos regulares: visando o aperfeiçoamento do servidor, para melhor desempenho de suas atividades. (grifos meus)



Ainda, segundo disposto na Resolução nº 06/21, a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte, desempenhará a função de suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, de núcleo de estudos, formação, aperfeiçoamento, educação e capacitação, sendo um de seus objetivos específicos oferecer aos parlamentares e aos servidores suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa.

A capacitação permanente dos servidores faz-se extremamente necessária, no âmbito da Logística Pública há um grande arcabouço legal e normativo em constante mudança.

Desta forma, a Câmara Municipal de Lima Duarte, ao longo dos anos, estimula seus servidores a se capacitarem para melhor qualificação profissional e para que possam desempenhar com maestria e segurança as atribuições legais que possuem dentro do Poder Legislativo.

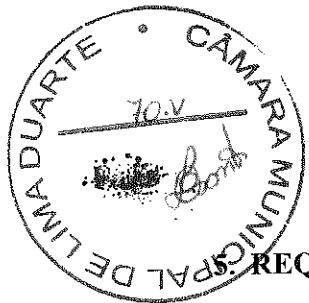
A contratação requerida visa o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n. 13.709/2018, exigência inclusive do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Até a presente data a Câmara Municipal não a implementou de forma efetiva e na última pesquisa realizada pelo TCEMG todas as respostas referentes à implantação da LGPD foram negativas, expondo a administração a penalidades.

O tema é complexo e mesmo para a contratação de assessoria é necessário o mínimo de conhecimento a fim de garantir a excelência do serviço e da fiscalização deste, além do efetivo atendimento à exigência da Lei.

O curso em referência possui como foco a rotina do Poder Legislativo, o que é de extrema importância, além de disponibilizar o acesso ao conteúdo por 90 dias possibilitando, assim, maior flexibilidade e revisão do conteúdo.

Por outro lado, uma vez que a Lei Geral de Licitações prevê a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitações, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no caso de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme disposto na alínea “f”, do inciso III do art. 74, e, assim, uma vez que o conteúdo programático do curso demonstra ser importante para o prosseguimento e aprimoramento profissional dos servidores desta Casa Legislativa, justifica-se a contratação na forma aventada.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1. Modalidade: Telepresencial (ao vivo)

5.2. Certificado: Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para os participantes com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/21)

Tipo de evento	Inscrição em curso aberto denominado “LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal”
Plataforma para acesso	Plataforma de videoconferência Zoom
Docente	Rogério Alessi e Taciane Florindo
Número total de participantes	06
Carga horária total	15hs (sendo 12hs o curso, mais 03hs exclusivas com os servidores)
Período de realização	Início em 06/05/2025, seguido de mais cinco encontros semanais, sempre das 09 às 11hs, no total de 12hs. 90 dias para acesso
É capacitação para desenvolvimento gerencial?	Não

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pela Portaria nº 16/2025, que dispõe sobre a atuação dos fiscais e gestores de contratos na Câmara Municipal de Lima Duarte, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

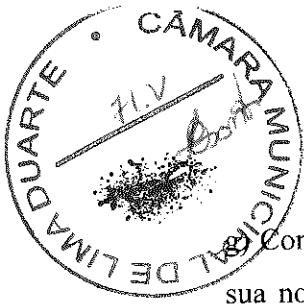


7.2. A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá à Escola do Legislativo, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1. O pagamento será realizado após a data do último encontro semanal do curso e encontro extra de 03hs de duração; mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

- a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail contabilidade@limaduarte.mg.leg.br a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.
- c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 Enquadramento legal:

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo possível o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.



9.1.1. Da inviabilidade de competição - a inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. O objeto do curso pretendido é específico ao Poder Legislativo Municipal, conforme se depreende do cronograma apresentado do documento de formalização de demandas.

9.1.2. Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutores

Rogério Alessi e Taciane Florindo conforme currículos em anexo possuem notória especialização, inclusive com formação em direito e vasta experiência junto ao Poder Público.

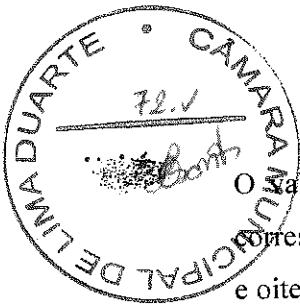
9.1.2.2. Empresa Contratada

A capacitação proposta trata-se de evento promovido pelo Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades LTDA, empresa que atua há anos na área de consultoria, assessoria, mentoria e cursos de capacitação no âmbito do Poder Legislativo em parceria com profissionais especializados.

9.2. Razão da Escolha - A escolha do prestador do serviço foi feita com base nas seguintes razões:

- a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;
- b) Carga horária de 12 (doze) horas de aulas, todas on line com acesso a gravação por 90 dias.
- C) Três horas extras, após a conclusão do curso, com os professores, para esclarecimento dos servidores de forma exclusiva.
- d) Conteúdo direcionado especificamente para a rotina de Câmara Municipais;
- e) Fornecimento de minutas editáveis.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea I, da Lei Federal nº 14.133/21)



O valor total da contratação é de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) correspondente a 06(seis) inscrições, sendo a principal no valor de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais) mais (05) cinco caronas no importe de R\$200,00 (duzentos reais) cada.

O preço proposto para o curso revela-se compatível com o mercado, conforme notas fiscais apresentadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lima Duarte.

11.2. A contratação será atendida pela dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação observou práticas sustentáveis uma vez que o curso a ser ministrado é telepresencial (ao vivo), portanto, a distância e contribui sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel, e consequentemente de custos. Para esta contratação não foi exigido material escrito.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

13.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.

13.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

13.1.6. Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



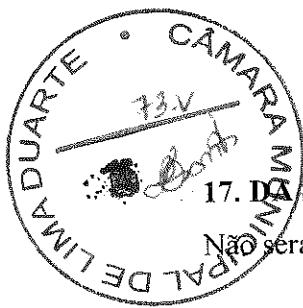
- 14.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- 14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação;
 - 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 14.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 14.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.
 - 14.1.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
 - 14.1.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei Federal nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.709/18.
 - 14.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

15 - REAJUSTE

Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021;
- 16.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além do PNCP.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto da presente contratação direta, serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

18.2 Nos casos de eventuais atrasos na entrega do objeto contratado, ainda que de forma parcial, desde que a contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratada, entre a data para entrega do objeto, conforme proposta comercial anexada no ETP e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da fórmula apontada no item 11.5 deste TR, onde difere é N = número de dias entre a data prevista para a entrega do objeto e a do efetivo fornecimento e VP = Valor proporcional da parcela paga pelo objeto da contratação.

18.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3 As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4 A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.5 A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

18.6 Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

18.7 A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

18.8 Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.



- 18.9 Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 18.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.11 As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 18.12 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 18.13 O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 18.14 O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela contratante ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

Lima Duarte, 30 de abril de 2025.

FABIO PEREIRA
VIEIRA:09351025667
25667

Assinado de forma
digital por FABIO
PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Dados: 2025.04.30
15:21:50 -03'00'

EM BRANCO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.318.065

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

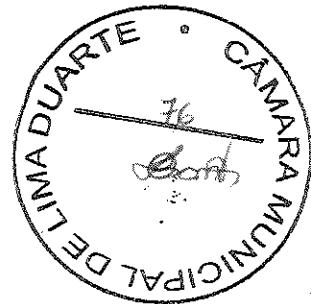
Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 67000770
Data e hora da emissão 15/04/2025 09:25:14
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.318.065/0001-05**Razão****Social:** INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LTDA**Endereço:**AV DA SAUDADE 910 SALA CO-WORKING / CIDADE UNIVERSITARI /
PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19050-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025**Certificação Número:** 2025041200440422788821

Informação obtida em 21/04/2025 20:45:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS NOVA CIDADES LTDA.
CNPJ: 57.318.065/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

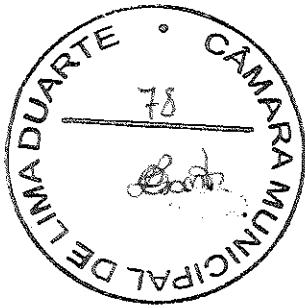
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:43:51 do dia 21/04/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/10/2025.

Código de controle da certidão: **6D17.2BBB.E99F.7ADC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ENCAMINHAMENTO

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 15/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 06/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 25/04/2025

Recebido em:	25/05/25
Às:	: horas.
Assinatura:	[Signature]

OBJETO: Contratação direta da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades – CNPJ 57.318.065/0001-05, para capacitação de servidores no curso “LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal”

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/31 – “*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

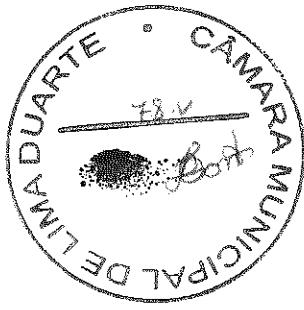
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação e sua equipe de apoio, procederam na data supra mencionada com Pregão Eletrônico, para o qual foram apresentadas duas propostas.



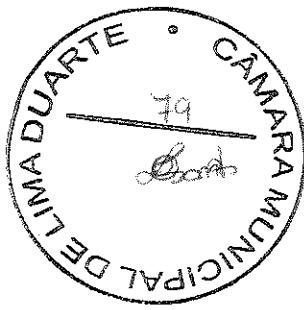
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Estando a proposta melhor classificada abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 05 de maio de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, em favor da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades – CNPJ 57.318.065/0001-05, no valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa a ser contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para inexigibilidade de licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 05 de maio de 2025

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretario

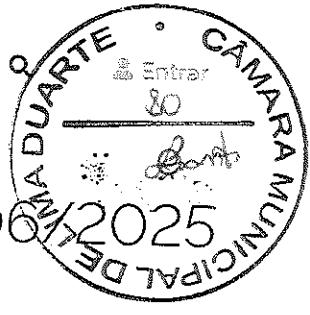
Publicado em 05/05/25

- ☒ Portal da Transparência
- ☒ Sítio Eletrônico oficial
- ☒ PNCP
- ☒ Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte

JUNTADA
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A
JUNTADA compravante de
desvalores da homologação
no PNCP EM 01 LAUDAS.
LIMA DUARTE, 05 DE 05 DE 15

ASSINATURA



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 06/2025

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 05/05/2025***Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 05/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000016/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Contratação direta da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades – CNPJ 57.318.065/0001-05, para capacitação de servidores no curso "LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal"

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.980,00

Itens **Arquivos** **Contratos/Empenhos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação direta da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades – CNPJ 57.318.065/0001-05, para capacitação de servidores no curso "LGPD para Câmaras Municipais: Exigências Legais de Privacidade e Proteção de Dados no Legislativo Municipal"	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00

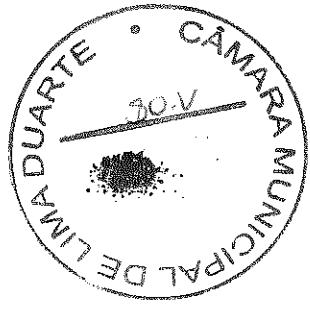
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



É gerido pelo Comitê Gestor da Pefical e é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, humana e ética para compor o atuado comitê.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, humana e ética para compor o atuado comitê.

A adequação, fiabilidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no Pefical conforme a Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

WWW: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

TELEFONE: 0800 973 9001

AGRADECIMENTO NOS PARCEIROS



Todos os direitos reservados à Administração Pública do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO N° 15/2025
INEXIGIBILIDADE N° 06/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório n° 15/2025, na modalidade inexigibilidade de licitação n° 06/2025.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 81 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 05 de maio de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EMBRANCO